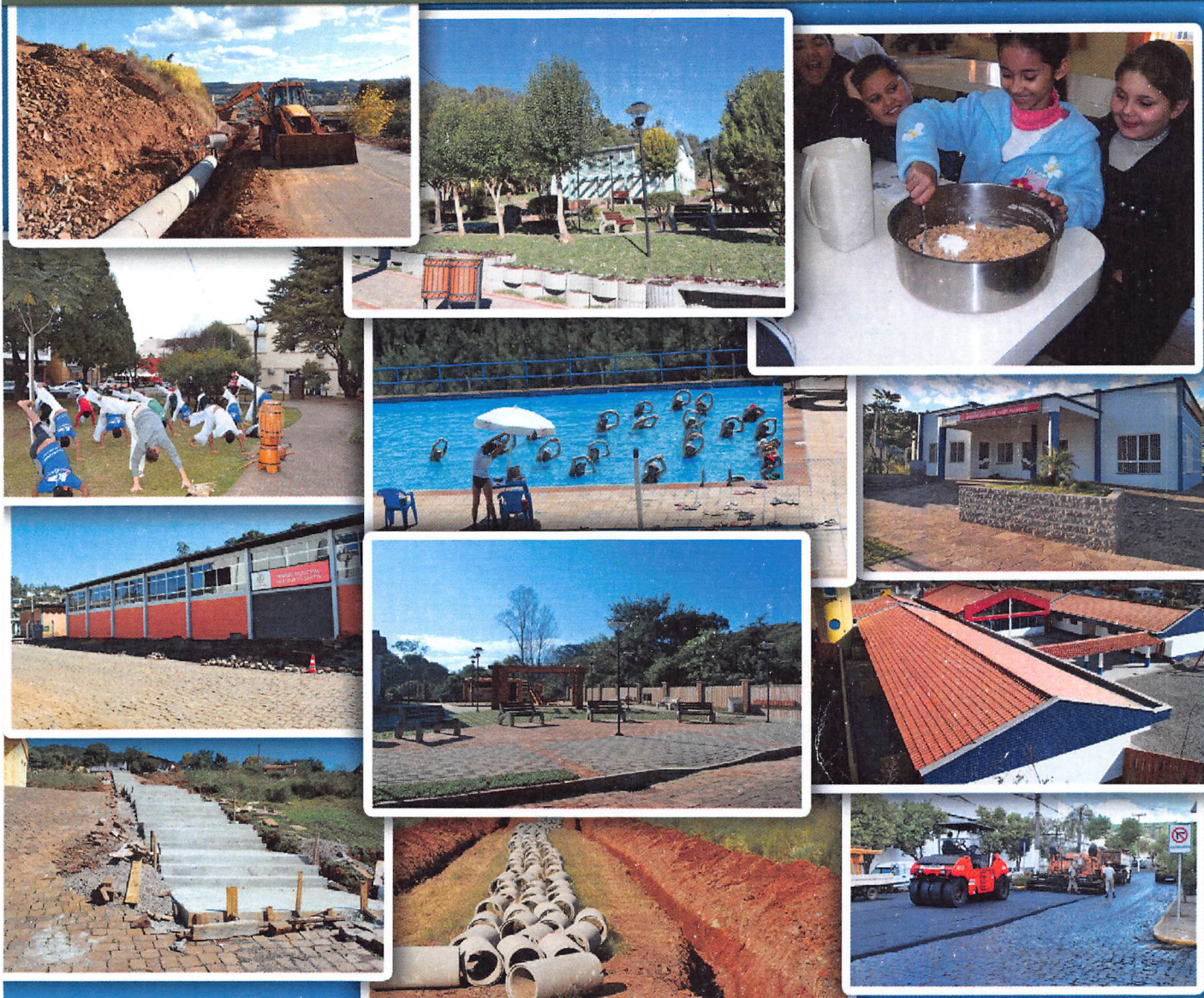


original

LDO - 2013

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Serafina Corrêa

www.serafinacorrêa.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa
www.serafinacorreia.rs.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 245/2012

Data: 30/08/2012

Ass. gil 11:00

Of. Gab. N.º 372/2012.

Serafina Corrêa, RS, 23 de agosto de 2012.

Sua Excelência
Vereador Paulo José Massolini
Presidente do Poder Legislativo
Serafina Corrêa RS

Assunto: Projeto de Lei nº 081/2012

No uso das prerrogativas outorgadas pelo art. 66 da Lei Orgânica do Município, alcanço-lhe o Projeto de Lei nº 81/2012, que versa sobre: **“Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2.013”**.

Contando com sua habitual acolhida, antecipo agradecimentos e renovo-lhes votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Ademir Antônio Presotto,
Prefeito Municipal.



PROJETO DE LEI Nº 81 DE 21 DE AGOSTO DE 2012.



Dispõe sobre as diretrizes
orçamentárias para o exercício
financeiro de 2013.

CAPITULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2013, compreendendo:

- I - as metas e riscos fiscais;
- II – as prioridades e metas da administração municipal extraídas do Plano Plurianual para 2010/2013;
- III - a organização e estrutura do orçamento;
- IV - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
- V - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VIII - as disposições gerais.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 2451/2012
Data: 30/08/12
Ass. Sel



PROJETO DE LEI Nº 81 DE 21 DE AGOSTO DE 2012.

CAPÍTULO II

DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 2º As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2013, 2014 e 2015, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, são as identificadas no **ANEXO I**, composto dos seguintes demonstrativos:

I - Demonstrativo das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4º, § 1º, da LC nº 101/2000;

II - Demonstrativo de avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2011;

III - Demonstrativo das metas fiscais previstas para 2013, 2014 e 2015, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2010, 2011 e 2012;

IV - Demonstrativo da memória de cálculo das metas fiscais de receita e despesa;

V - Demonstrativo da evolução do patrimônio líquido, conforme art. 4º, § 2º, inciso III, da LC nº 101/2000;

VI - Demonstrativo da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da LC nº 101/2000;

VII - Demonstrativo da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 245/2012

Data: 30/08/12

Ass. _____

[Assinatura]



PROJETO DE LEI Nº 81 DE 21 DE AGOSTO DE 2012.

VIII - Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da LC nº 101/2000;

IX – Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º A elaboração do Projeto de Lei e a execução da Lei de Orçamento Anual para 2013 deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de resultado primário e resultado nominal estabelecidas no **Anexo I** que integra esta Lei.

§ 2º Proceder-se-á à adequação das metas fiscais previstas se, durante o período decorrido entre a apresentação dessa Lei e a elaboração da proposta orçamentária para o próximo exercício, surgirem novas demandas ou alterações na legislação e no cenário econômico que impliquem a revisão das metas fiscais, hipótese em que os Demonstrativos previstos nos incisos I e III deste artigo serão atualizados e encaminhados juntamente com a proposta orçamentária para o exercício de 2013.

§ 3º Na execução do orçamento de 2013, a meta fiscal de resultado primário poderá ser reduzida até o montante do excesso que for apurado no exercício de 2012, a partir da meta estabelecida na Lei, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para aquele exercício.

§ 4º O cálculo do excesso da meta a que se refere o parágrafo anterior, será demonstrado na primeira audiência pública de que trata o art. 19 desta Lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 245/2012

Data: 30/08/12

Ass. fel



PROJETO DE LEI Nº 81 DE 21 DE AGOSTO DE 2012.

Art. 3º Estão discriminados, no **Anexo II**, que integra esta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4º, § 3º, da LC nº 101/2000.

§ 1º Consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais possíveis obrigações presentes, cuja existência é confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob controle do Município.

§ 2º Também são passivos contingentes, obrigações presentes decorrentes de eventos passados, cuja liquidação em 2013 seja improvável ou cujo valor não possa ser tecnicamente estimado.

§ 3º Caso se concretizem, os riscos fiscais serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e, sendo esta insuficiente, serão indicados, também, o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício de 2012, se houver, obedecida a fonte de recursos correspondente.

§ 4º Sendo esses recursos insuficientes, o Poder Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara, propondo anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 24512012

Data: 30/08/12

Ass. Ryl



PROJETO DE LEI Nº 81 DE 21 DE AGOSTO DE 2012.

CAPÍTULO III

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EXTRAÍDAS DO PLANO PLURIANUAL

Art. 4º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2013 estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2010/2013 - Lei n.º 2612/2009, de e suas alterações, especificadas no **Anexo III**, integrante desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos Lei Orçamentária.

§ 1º Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, podendo, a lei orçamentária, atualizá-los.

§ 2º A programação da despesa na Lei de Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2013 observará o atingimento das metas fiscais estabelecidas e atenderá às prioridades e metas estabelecidas no Anexo de que trata o *caput* deste artigo e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:

I - provisão dos gastos com pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e do Poder Legislativo;

II - compromissos relativos ao serviço da dívida pública;

III - despesas indispensáveis ao custeio e manutenção da administração municipal;

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 245/2012

Data: 30/08/12

Ass. Sul



PROJETO DE LEI Nº 81 DE 21 DE AGOSTO DE 2012.

IV – despesas com conservação e manutenção do patrimônio público evidenciadas no Anexo IV desta Lei.

§ 3º Proceder-se-á adequação das metas e prioridades de que trata o *caput* deste artigo, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2013 surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 4º Na hipótese prevista no §2º, o Anexo de Metas e Prioridades, devidamente atualizado, será encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 5º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;

II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 245/2012

Data: 30/08/12

Ass. Jul



PROJETO DE LEI Nº 81 DE 21 DE AGOSTO DE 2012.

III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V - Órgão Orçamentário: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.

VI - Unidade Orçamentária: o menor nível da classificação institucional;

§ 1º Na Lei de Orçamento, cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como os órgãos e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, de acordo com a Portaria MOG nº 42/1999.

§ 3º A classificação das unidades orçamentárias atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 6º Independentemente do grupo de natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes, vedando-se a consignação de crédito a título de transferência

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 245/2012

Data: 30/08/12

Ass. Sul



PROJETO DE LEI Nº 81 DE 21 DE AGOSTO DE 2012.
a unidades orçamentárias integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

§ 1º Não caracteriza infringência ao disposto no caput, bem como à vedação contida no art. 167, inciso VI, da Constituição, a descentralização de créditos orçamentários para execução de ações pertencentes à unidade orçamentária descentralizadora.

§ 2º As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, ressalvadas o disposto no § 1º deste artigo, serão executadas, obrigatoriamente, por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 7º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por elementos de despesa, na forma do art. 15, § 1º, da Lei nº 4.320/64.

Art. 8º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado à Câmara Municipal, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei nº 4.320/1964, e será composto de:

I - texto da Lei;

II – consolidação dos quadros orçamentários;

§ 1º Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320/64, os seguintes quadros:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 245/2012

Data: 30/08/12

Ass. 82



PROJETO DE LEI Nº 81 DE 21 DE AGOSTO DE 2012.

I - discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

II – demonstrativo da evolução da receita, por fontes de arrecadação, em atendimento ao disposto no art. 12 da LC nº 101/2000;

III – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da LC nº 101/2000;

IV – demonstrativo das receitas por fontes e das despesas por grupo de natureza de despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;

V - demonstrativo da receita e planos de aplicação dos Fundos Especiais, que obedecerá ao disposto no inciso I do § 2º do art. 2º da Lei nº 4.320/1964;

VI – demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com o art. 5º, inciso I, da LC nº 101/2000;

VII - demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, nos termos dos artigos 19 e 20 da LC nº 101/2000, acompanhado da memória de cálculo;

VIII - demonstrativo da previsão de aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos do art. 212 da Constituição Federal e dos artigos 70 e 71 da Lei nº 9.394/1996;

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 245/2012
Data: 30/08/12
Ass. Se



PROJETO DE LEI Nº 81 DE 21 DE AGOSTO DE 2012.

IX - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em ações e serviços públicos de saúde, conforme a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

X - demonstrativo das categorias de programação a serem financiadas com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar, com indicação da dotação e do orçamento a que pertencem;

XI - demonstrativo do cálculo do limite máximo de despesa para a Câmara Municipal, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, de acordo com a metodologia prevista no § 2º do art. 13 desta Lei.

Art. 9º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

I - relato sucinto do desempenho financeiro do Município e projeções para o exercício de 2013, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita com o pagamento da dívida;

II - resumo da política econômica e social do Governo;

III - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa e dos seus principais agregados, conforme dispõe o inciso I do art. 22 da Lei nº 4.320, de 1964;

IV - memória de cálculo da receita e premissas utilizadas;

V - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do estoque da dívida pública, dos últimos três anos, a situação provável no final de 2012 e a previsão para o exercício de 2013;

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 245/2012

Data: 30/08/12

Ass. Su



PROJETO DE LEI Nº 81 DE 21 DE AGOSTO DE 2012.

CAPÍTULO V

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO

DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 10. Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação do Poder Legislativo e do Poder Executivo, neste abrangidos seus respectivos fundos.

Art. 11. A elaboração e a aprovação do Orçamento para o exercício de 2013 e a sua execução obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 48 da LC nº 101/2000, o Poder Executivo organizará audiência(s) pública(s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.

§ 2º A Câmara Municipal organizará audiência(s) pública(s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

Art. 12. Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 245/2012
Data: 30/08/12
Ass. Sl



PROJETO DE LEI Nº 81 DE 21 DE AGOSTO DE 2012.
seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no art. 8º, § 1º, inciso V, desta Lei.

§ 1º A administração dos Fundos Municipais será efetivada pelo Chefe do Poder Executivo, podendo, por ato formal deste, ser delegada à Secretários, servidores municipais ou comissão de servidores.

§ 2º A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverão ser demonstradas, também, em balancetes apartados das contas do Município.

Art. 13. Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2013.

§ 1º Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para o exercício de 2013, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

§ 2º Para fins de cálculo do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, considerar-se-á a receita arrecadada até o último mês anterior ao prazo para a entrega da proposta orçamentária, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art. 14. A lei orçamentária conterá reservas de contingência, desdobradas para atender às seguintes finalidades:

I - cobertura de créditos adicionais;

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 245/2012
Data: 30/08/12
Ass. 80



PROJETO DE LEI Nº 81 DE 21 DE AGOSTO DE 2012.

II - atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;

§ 1º A reserva de contingência, de que trata o inciso II do *caput*, será fixada em, no mínimo, 0,5 % (zero vírgula por cento) da receita corrente líquida, e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 2º Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência de que trata o inciso II do *caput* não precisará ser utilizada para sua finalidade, no todo ou em parte, o Chefe do Executivo poderá utilizar seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais, legalmente autorizados na forma dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/1964.

§ 3º A Reserva de Contingência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social será constituída dos recursos que corresponderão à previsão de seu superavit orçamentário e somente poderá ser utilizada para a cobertura de créditos adicionais do próprio regime.

Art. 15. Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente serão incluídas novas ações na Lei Orçamentária de 2013 se:

I - tiverem sido adequada e suficientemente contemplados:

a) as despesas para conservação do patrimônio público constantes do Anexo IV desta Lei;

b) as ações relativas ao custeio administrativo e operacional da Administração Pública Municipal; e

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 245/2012

Data: 30/08/12

Ass. gcl



PROJETO DE LEI Nº 81 DE 21 DE AGOSTO DE 2012.

c) os projetos em andamento;

II - os recursos alocados, no caso dos projetos, viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa; e

III - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual para o período 2009-2013.

§ 1º Serão entendidos como projetos em andamento cuja execução financeira, até o final do exercício financeiro de 2012, tenha ultrapassado 50% (cinquenta por cento) do seu custo total estimado.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica às despesas programadas com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 16. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da LC nº 101/2000, quando for o caso, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da LC nº 101/2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2013, em cada evento, não exceda aos valores limites para dispensa de licitação fixados nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso.

§ 2º No caso de despesas com pessoal, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, no exercício de 2013, em cada evento, não exceda a 40 vezes o menor padrão de vencimentos.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 245/2012
Data: 30/08/12
Ass. gê



PROJETO DE LEI Nº 81 DE 21 DE AGOSTO DE 2012.

Art. 17. A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da LC nº 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no Demonstrativo de que trata o art. 2º, IX, dessa Lei, observados o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na LC nº 101/2000.

Art. 18. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o art. 50, § 3º, da LC nº 101/2000, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos das obras e dos serviços públicos, tais como:

I - dos programas e das ações previsto no Plano Plurianual;

II - do m2 das construções e do m2 das pavimentações;

III - do custo aluno/ano do ensino fundamental, do custo aluno/ano do transporte escolar, do custo aluno/ano do ensino infantil e do custo aluno/ano com merenda escolar;

IV - do custo da destinação final da tonelada de lixo;

V - do custo benefício de controle da frota municipal;

VI - do custo do atendimento nas unidades de saúde, entre outros.

Parágrafo Único. Os gastos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as despesas liquidadas e as metas físicas previstas confrontadas com as realizadas e apuradas ao final do exercício.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 245/2012
Data: 30/08/12
Ass. gil



PROJETO DE LEI Nº 81 DE 21 DE AGOSTO DE 2012.

Art. 19. As metas fiscais para 2013, estabelecidas no demonstrativo de que trata o inciso I do art. 2º serão desdobradas em metas quadrimestrais para fins de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro; de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar os gastos e também o cumprimento das metas físicas estabelecidas.

Seção II

Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 20. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:

I – do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

II - das contribuições para o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;

III - do Orçamento Fiscal;

IV - das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no *caput* deste artigo.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 245/2012

Data: 30/08/12

Ass. gel



PROJETO DE LEI Nº 81 DE 21 DE AGOSTO DE 2012.

§ 1º As receitas de que trata os incisos I, II e IV deste artigo deverão ser classificadas como receitas da seguridade social;

§ 2º O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no art. 8º, § 1º, inciso IV, desta Lei.

Seção III

Das Disposições sobre a Programação e Execução Orçamentária e Financeira

Art. 21. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

§ 1º O ato referido no *caput* deste artigo e os que o modificarem conterà:

I - metas quadrimestrais para o resultado primário, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9º, § 4º da LC nº 101/2000;

II - metas bimestrais de realização de receitas primárias, em atendimento ao disposto no art. 13 da LC nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por fontes, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 245/2012
Data: 30/08/12
Ass. Gu



PROJETO DE LEI Nº 81 DE 21 DE AGOSTO DE 2012.

III - cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão e unidade orçamentária, incluídos os restos a pagar.

§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 22. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III – Dotação para combustíveis destinada à frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;

IV – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;

V – Diárias de viagem;

VI – Horas extras.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 245/2012

Data: 30/08/12

Ass. 82



PROJETO DE LEI Nº 81 DE 21 DE AGOSTO DE 2012.

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2012, observada a vinculação de recursos.

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, precatórios judiciais e de obrigações constitucionais e legais.

§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar, em ato próprio, os ajustes processados, que será discriminado por órgão.

§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da LC nº 101/2000.

§ 6º Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da LC nº 101/2000.

Art. 23. O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida a programação financeira, será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 24512012
Data: 30/08/12
Ass. gê



PROJETO DE LEI Nº 81 DE 21 DE AGOSTO DE 2012.

§ 1º Ao final do exercício financeiro de 2013, o saldo de recursos porventura existente será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;

§ 2º O eventual saldo de recursos financeiros que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2014.

Art. 24. Os projetos e atividades previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, com dotações vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado, ainda, o montante ingressado ou garantido.

Parágrafo único. Na Lei Orçamentária Anual, a Receita e a Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo.

Art. 25. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

§ 1º A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 245/2012

Data: 30/08/12

Ass. gã



PROJETO DE LEI Nº 81 DE 21 DE AGOSTO DE 2012.
das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do
disposto no caput deste artigo.

§ 2º A realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, após 31 de dezembro de 2013, relativos ao exercício findo, não será permitida, exceto ajustes para fins de elaboração das demonstrações contábeis.

Art. 26. Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º e do art. 42 da LC nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação, e exigível o empenho da despesa correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere, observado, quando cabível, o disposto no § 1º do art. 25 desta Lei.

Parágrafo único. No caso de despesas relativas à obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Seção IV

Das Diretrizes sobre Alterações da Lei Orçamentária

Art. 27. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei nº 4.320/64.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º, da Lei 4.320/64, será realizada por fonte de recursos para fins de abertura de

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 245/2012
Data: 30/08/12
Ass. g2



PROJETO DE LEI Nº 81 DE 21 DE AGOSTO DE 2012.
créditos adicionais suplementares e especiais, conforme exigência contida no
art. 8º, parágrafo único, da LC nº 101/2000.

§ 2º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos suplementares e especiais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução das atividades, projetos, operações especiais, e respectivas metas.

§ 3º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.

§ 4º Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

- I - superávit financeiro do exercício de 2012, por fonte de recursos;
- II - créditos reabertos no exercício de 2013;
- III - valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;
- IV - saldo do superávit financeiro do exercício de 2012, por fonte de recursos.

§ 5º Os projetos de lei relativos a créditos suplementares ou especiais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação de recursos de redução de dotações do próprio poder, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até dez dias, a contar do recebimento da solicitação.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 245/2012
Data: 30/08/12
Gu



PROJETO DE LEI Nº 81 DE 21 DE AGOSTO DE 2012.

§ 6º As solicitações de que trata o §5º serão acompanhadas da exposição de motivos de que trata o § 2º deste artigo.

Art. 28. No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2013, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.

Art. 29. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art.167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada, quando necessária, mediante ato próprio de cada Poder, até 31 de março de 2013.

Art. 30. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir e utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2013 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 6º desta Lei.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 31. As fontes de recursos e as modalidades de aplicação da despesa, aprovadas na lei orçamentária, e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de decreto do Poder Executivo, desde que verificada a

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 245/2012
Data: 30/08/12
Ass. fel



PROJETO DE LEI Nº 81 DE 21 DE AGOSTO DE 2012.
inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito,
através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em
seus créditos adicionais.

Seção V

Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas

Subseção I

Das Subvenções Sociais

Art. 32. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei nº 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

Subseção II

Das Contribuições Correntes e de Capital

Art. 33. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:

I - estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 245/2012
Data: 30/08/12
Ass. Sil



PROJETO DE LEI Nº 81 DE 21 DE AGOSTO DE 2012.

II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária de 2013; ou

III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Federal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Parágrafo único: o disposto no caput deste artigo aplica-se aos casos de prorrogação ou renovação de convênio ou instrumento congênere ou aos casos em que, já havendo sido firmado o instrumento, devam as despesas dele decorrentes correr à conta de dotações consignadas na Lei Orçamentária de 2013.

Art. 34. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320, de 1964.

Subseção III

Dos Auxílios

Art. 35. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica;

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 245/2012

Data: 30/08/12

Ass. _____

gi



PROJETO DE LEI Nº 81 DE 21 DE AGOSTO DE 2012.

II – para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;

III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;

IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmado com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;

V - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a capacitação de atletas;

VI - voltadas ao atendimento de pessoas portadoras de necessidades especiais;

VII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis; e

VIII - voltadas ao atendimento de pessoas carentes em situação de risco social ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda.

Parágrafo único: no caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 245/2012

Data: 30/08/12

Ass. 82



PROJETO DE LEI Nº 81 DE 21 DE AGOSTO DE 2012.

Subseção IV

Das Disposições Gerais

Art. 36. Sem prejuízo das disposições contidas nos arts. 32, 33, 34 e 35 desta Lei, a transferência de recursos prevista na Lei nº 4.320, de 1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:

I – execução da despesa na modalidade de aplicação “50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos” e nos elementos de despesa “41 - Contribuições”, “42 - Auxílio” ou “43 - Subvenções Sociais”;

II - apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação, no convênio ou instrumento congênere;

III - inexistência de prestação de contas rejeitada pelo Município;

IV - comprovação pela entidade da regularidade do mandato de sua diretoria, além da comprovação da atividade regular nos últimos 3 (três) anos, inclusive com inscrição no CNPJ , por meio da declaração de funcionamento regular da entidade beneficiária, emitida no exercício de 2013 pelo conselho municipal respectivo;

V - manifestação prévia e expressa da assessoria jurídica do Município sobre a adequação dos convênios e instrumentos congêneres às normas afetas à matéria; e

VI – prova, pela entidade beneficiada, da manutenção de escrituração contábil regular.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 245/2012
Data: 30/08/12
Ass. Jul



PROJETO DE LEI Nº 81 DE 21 DE AGOSTO DE 2012.

Art. 37. As determinações contidas nesta seção não se aplicam aos recursos alocados para programas habitacionais, conforme previsão em legislação específica, em ações voltadas a viabilizar o acesso à moradia, bem como na elevação de padrões de habitabilidade e de qualidade de vida de famílias de baixa renda que vivem em localidades urbanas e rurais.

Art. 38. É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma dos artigos 32, 33, 34 e 35, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis.

Art. 39. A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos ou a pessoas físicas, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da LC nº 101/2000, e observadas, no que couber, as disposições desta Seção.

§ 1º Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei nº 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas de que trata o *caput* somente poderá ocorrer por meio de subvenções, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.

§ 2º As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o “caput” deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação “60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos” e no elemento de despesa “45 – Subvenções Econômicas”.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 245/2012

Data: 30/08/12

Ass. Jul



PROJETO DE LEI Nº 81 DE 21 DE AGOSTO DE 2012.

Art. 40 As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 41 Não serão consideradas subvenções, auxílios ou contribuições, o rateio das despesas decorrentes da participação do Município em Consórcios Públicos instituído nos termos da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, cujos empenhos deverão ser feitos, obrigatoriamente, na modalidade de aplicação "71 – Transferências a Consórcios Públicos" e no elemento de despesa "70 – Rateio de Participação em Consórcio Público."

§ 1º se a entrega de recursos aos consórcios públicos tiver a finalidade de contraprestação direta em bens ou serviços, os empenhos nos elementos de despesa correspondentes serão feitos na modalidade de aplicação "72 – Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos".

§ 2º As transferências de recursos a Consórcios Públicos que não seja decorrente de contrato de rateio e não represente contraprestação direta em bens ou serviços para o Município deverão ser empenhadas na modalidade de aplicação "70 – Transferências a Instituições Multigovernamentais".

Art. 42 As transferências de recursos de que trata esta seção serão feitas preferencialmente por intermédio de instituições financeiras oficiais, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo acordo, convênio, ajuste ou instrumento congênere.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 245/2012

Data: 30/08/12

Ass. gel



PROJETO DE LEI Nº 81 DE 21 DE AGOSTO DE 2012.

Art. 43 Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios, de que trata esta seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:

I - movimentação mediante conta bancária específica para cada instrumento de transferência;

II - desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.

Parágrafo único: ato do prefeito poderá autorizar, mediante justificativa dos convenientes ou executores, o pagamento em espécie a fornecedores e prestadores de serviços, desde que identificados no recibo ou documento fiscal pertinente.

Seção VI

Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos

Art. 44 No caso de concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas, esses ficam condicionados ao pagamento de juros , ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:

I - concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;

II - pré -seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 245/2012
Data: 30/08/12
Ass. gil



PROJETO DE LEI Nº 81 DE 21 DE AGOSTO DE 2012.

III - formalização de contrato;

IV – assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.

§ 1º Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o caput deste artigo;

§ 2º As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do Município dependem de autorização expressa em lei específica.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 45 A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 46 O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 245/2012

Data: 30/08/12

Ass. _____

gu



PROJETO DE LEI Nº 81 DE 21 DE AGOSTO DE 2012.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 47 No exercício de 2013, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes, Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 10 dessa Lei, deverão obedecer às disposições da LC nº 101/2000.

§ 1º Os Poderes Executivo e Legislativo terão como base de projeção de suas propostas orçamentárias de 2013, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de setembro de 2012, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e o disposto no art. 51 desta Lei.

§ 2º A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e do subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal, levará em conta, tanto quanto possível, a variação do poder aquisitivo da moeda nacional, segundo índices oficiais.

Art. 48 Para fins dos limites das despesas com pessoal, previstos no art. 19, inciso III, alíneas "a" e "b" da LC nº 101/2000, deverão ser incluídas:

I - as despesas relativas à contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal;

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 245/2012

Data: 30/08/12

Ass. Sil



PROJETO DE LEI Nº 81 DE 21 DE AGOSTO DE 2012.

II - as despesas decorrentes da contratação de serviços de terceiros quando caracterizarem substituição de servidores públicos;

III - as transferências de recursos para cobertura de despesas com pessoal a serviço do Município e contratado através de Instituições Privadas sem Fins Lucrativos que deverão, obrigatoriamente, ser registradas nas contas: 3.1.5.0.11.99.10 – Transferências de Recursos para Cobertura de Despesas com Pessoal Contratado Através de Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos e 3.1.5.0.13.00.00.00 – Obrigações Patronais, conforme o caso.

IV - as despesas custeadas com recursos entregues pelo Município a Consórcios Públicos para aplicação em pessoal, na forma prescrita pela Portaria nº 72, de 01 de fevereiro de 2012, da Secretaria do Tesouro Nacional.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores públicos, os contratos de serviços de terceiros relativos a atividades que:

I - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do Município, salvo expressa disposição legal em contrário, ou sejam relativas a cargo ou categoria funcional extintos, total ou parcialmente;

II - não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 49 Até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará, com base na situação vigente, tabela com os totais de cargos efetivos, comissionados e funções de confiança integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos efetivos vagos e ocupados por servidores estáveis e não estáveis e os quantitativos de cargos em comissão e

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 245/2012
Data: 30/08/12
Ass. Sil



PROJETO DE LEI Nº 81 DE 21 DE AGOSTO DE 2012.
funções de confiança vagos e ocupados, comparando-os com os quantitativos do ano anterior e indicando as respectivas variações percentuais ocorridas.

§ 1º O Poderes Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante a publicação de ato da mesa diretora da Câmara Municipal.

Art. 50 O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da LC nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado para:

- I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
- II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;
- III – prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;
- IV – prover cargos em comissão e funções de confiança;
- V - melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;
- VI - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;
- VII - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 24512012
Data: 30/08/12
Ass. gi



PROJETO DE LEI Nº 81 DE 21 DE AGOSTO DE 2012.

VIII - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração.

§ 1º No caso dos incisos I, II, III e IV além dos requisitos estabelecidos no *caput* deste artigo, os projetos de lei deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da LC nº 101/2000, o impacto orçamentário e financeiro decorrente, apresentando o efetivo acréscimo de despesas com pessoal.

§ 2º No caso de provimento de cargos, salvo quando ocorrer dentro de 12 meses da sua criação, a estimativa do impacto orçamentário e financeiro deverá instruir o expediente administrativo correspondente, juntamente com a declaração do ordenador da despesa, de que o aumento tem adequação com a lei orçamentária anual, exigência essa a ser cumprida nos demais atos de contratação.

§ 3º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 4º Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.

Art. 51. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 245/2012
Data: 30/08/12
Ass. gê



PROJETO DE LEI Nº 81 DE 21 DE AGOSTO DE 2012.
quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou
prejuízo para a população, tais como:

- I – as situações de emergência ou de calamidade pública;
- II - as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
- III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a
outra alternativa possível.

CAPÍTULO VIII

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 52 As receitas serão estimadas e discriminadas:

I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do
projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;

II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação
tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até
a data de apresentação da proposta orçamentária de 2013, especialmente
sobre:

- a) atualização da planta genérica de valores do Município;
- b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto
Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 245/2012
Data: 30/08/12
Ass. gu



PROJETO DE LEI Nº 81 DE 21 DE AGOSTO DE 2012.
pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;

c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;

g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;

h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;

i) demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 53 . Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 53, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.

Art. 54 O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 245/2012

Data: 30/08/12

Ass. SJ



PROJETO DE LEI Nº 81 DE 21 DE AGOSTO DE 2012.
contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e
anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser
considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º A concessão ou ampliação de incentivo fiscal de natureza tributária,
não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da
realização do estudo do seu impacto orçamentário e financeiro e somente
entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas
de compensação:

a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação
da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;

b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de
despesas em valor equivalente.

§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita,
para efeito do disposto neste artigo, a elevação do montante de recursos
recebidos pelo município, oriundos da elevação de alíquotas e/ou ampliação da
base de cálculo de tributos que são objeto de transferência constitucional, com
base nos artigos 157 e 158 da Constituição Federal.

§ 3º Não se sujeita às regras do §1º a homologação de pedidos de
isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal
preexistente.

Art. 55 Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº
5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do
§3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários
lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para
cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados,
mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 245/2012

Data: 30/08/12

Ass. gd



PROJETO DE LEI Nº 81 DE 21 DE AGOSTO DE 2012.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 56 Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da LC nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 57 As emendas ao projeto de lei orçamentária para 2013 ou aos projetos de lei que a modifiquem deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei nº 2612/2009- Plano Plurianual 2010/2013 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:

- a) pessoal e encargos sociais e
- b) serviço da dívida.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 245/2012
Data: 30/08/12
Ass. Gu



PROJETO DE LEI Nº 81 DE 21 DE AGOSTO DE 2012.

§ 2º Também não serão admitidas as emendas que acarretem a alteração dos limites constitucionais previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde.

§ 3º As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão preservar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de operações de crédito.

Art. 58. Por meio da Secretaria Municipal de Finanças, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art.59 Fica autorizado a inclusão na Lei Municipal nº 2612/2009-Plano Plurianual 2010/2013, as seguintes metas;

1. *Programa Sanidade Animal;*
2. *Serviço de Acolhimento Institucional para o Idoso,*
3. *Programa Família Acolhedora,*
4. *Produção de Inclusão Produtiva,*

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 245/2012

Data: 30/08/12

Ass. Sul



PROJETO DE LEI Nº 81 DE 21 DE AGOSTO DE 2012.

5. Programa dos Benefícios Eventuais,

6. Manutenção/Ampliação do Centro Convivência Comunitário Santana;

7. Programa Adolescente Cidadão/ASEMA;

8- Aquisição de terreno para Câmara de Vereadores;

9 – Construção da nova sede da Câmara de Vereadores.

Art. 60. Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 60. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 21 do mês de agosto de 2012.

Ademir Antônio Presotto,

Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO SE ENCONTRA
EXAMINADO E APROVADO POR
ESTA ASSESSORIA JURÍDICA.
EM 21/08/2012
Assessor Jurídico - OAB/RS 6421

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 245/2012

Data: 30/08/12

Ass. Sil



**PROJETO DE LEI Nº 81 DE 21 DE AGOSTO DE 2012.
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS.**

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores

Lei de Diretrizes Orçamentárias, enviada pelo Poder Executivo ao Legislativo, até o dia 31 de agosto de cada ano. Esta Lei define através das audiências públicas do Orçamento Participativo metas e prioridades para o próximo exercício, orientando a elaboração da Lei Orçamentária Anual, dispondo sobre as alterações na legislação tributária, estabelecendo a política de aplicação financeira dos recursos públicos.

A estimativa da receita para o próximo exercício financeiro, realizada em conjunto com os diversos órgãos administrativos, foi composta a partir dos parâmetros utilizados no estabelecimento dos Demonstrativos das metas fiscais previstas para 2013, 2014 e 2015, comparadas com as fixadas nos exercícios anteriores de 2010, 2011, e 2012; Alguns e projeções atualizadas das receitas vinculadas a tributos federais, proporcionando maior realismo à estimativa da receita.

Para efeito da estimativa da receita, foram utilizados os parâmetros de crescimento do PIB e da taxa de inflação, respectivamente de 5,16% e 4,5%, entre outros aplicados sobre a base de cálculo da arrecadação prevista para 2012, conforme apuração até o mês de julho corrente. Em razão das alternativas adotadas, a receita e a despesa prevista para o exercício de 2013, de R\$ 49.100.000,00, apresentando resultado superior em torno de 12% sobre a receita reestimada do exercício anterior, considerando todas as fontes de recursos.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 245/2012

Data: 30/08/12

Ass. su



PROJETO DE LEI Nº 81 DE 21 DE AGOSTO DE 2012.

A proposta orçamentária considera também a inclusão de receita derivada da captação de recursos, através de convênios e de outras fontes, com o objetivo de atender áreas da saúde, assistência social e educação, saneamento, habitação e outros.

No tocante à política fiscal, merece destaque o cumprimento das metas fiscais. O Município vem cumprindo os programas e ações definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como atendendo aos limites de gastos com pessoal e encargos e de endividamento público.

As despesas, afinal, estão balizadas pela receita, situam-se em R\$ 49.100.000,00. Aplicaram-se rigorosamente os critérios legais de repartição de recursos, mas sempre respeitando a independência e harmonia entre os Poderes, conscientes das limitações orçamentárias e legais.

As projeções reais para as despesas com Pessoal e Encargos, com Amortização e Encargos da Dívida e Precatórios

Outro ponto a destacar neste projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias é a consolidação da retomada de investimentos com recursos próprios e de convênios, prevista para o exercício de 2013. O desafio daqui para diante é manter este patamar de investimentos, uma vez que a expansão dos serviços públicos, notadamente nas áreas de educação, saúde, assistência social, agricultura, segurança pública, habitação, saneamento e outros, geram a correspondente necessidade de ampliação de recursos para custeio e manutenção.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 245/2012

Data: 30/08/12

Ass. _____

Sel



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

www.serafinacorreia.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 81 DE 21 DE AGOSTO DE 2012.

No que se refere aos investimentos públicos, renova-se a prioridade de conclusão de obras em andamento e de manutenção do patrimônio público, Conclusão do Coliseu, redes de água e iluminação pública, obras de pavimentação, aquisição de veículos e equipamentos para as secretarias, conclusão de obras em andamento, entre outras.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, aos 21 dias do mês de agosto de 2012.

Ademir Antonio Presotto

Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS.
CPF 174957330-04

Ademir Antônio Presotto

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 245/2012

Data: 30/08/12

Ass. Sil

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	2009	2010	2011	2012
		Arrecadado	Arrecadado	Arrecadado	Reestimado
1.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	26.248.990,25	31.577.853,57	38.483.262,21	44.790.224,36
1.1.0.0.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTARIA	2.600.724,19	3.531.053,95	4.386.286,60	5.625.348,96
1.2.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	714.343,76	798.628,24	1.187.674,18	1.237.481,08
1.2.0.0.00.00.00.00	Receitas de Contribuições - P M	198.525,65	216.788,78	344.442,47	363.171,48
1.2.0.0.00.00.00.00	Receita de Contribuições - R P P S (Fonte 0050)	515.818,11	581.839,46	843.231,71	874.309,60
1.3.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	995.188,35	1.601.921,00	2.189.540,34	3.395.894,32
1.3.2.0.00.00.00.00	Rendimentos de Aplicações Financeiras	981.148,35	1.586.581,00	2.174.503,34	3.370.000,00
1.3.2.0.00.00.00.00	Rendimentos de Aplicações - PM	101.158,72	196.761,22	322.000,50	420.000,00
1.3.2.0.00.00.00.00	Rendimentos de Aplicações - RPPS (Fonte 0050)	879.989,63	1.389.819,78	1.852.502,84	2.950.000,00
1.3.9.0.00.00.00.00	Outras Receitas Patrimoniais	14.040,00	15.340,00	15.037,00	25.894,32
1.4.0.0.00.00.00.00	RECEITA AGROPECUARIA	0,00	800,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00.00.00	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVICOS	15.577,96	86.418,41	2.117,18	40.000,00
1.7.0.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	20.904.748,24	24.181.001,55	29.113.484,60	32.500.000,00
1.9.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.018.407,75	1.378.030,42	1.604.159,31	1.991.500,00
1.9.0.0.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes - P M	1.018.407,75	1.378.030,42	1.604.159,31	1.991.500,00
1.9.0.0.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes - R P P S (Fonte 0050)	0,00	0,00	0,00	0,00
2.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	190.296,09	3.617.266,76	3.207.137,91	2.148.142,38
2.1.0.0.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO	0,00	0,00	591.980,40	0,00
2.2.0.0.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS	7.000,00	118.000,00	0,00	3.000,00
2.3.0.0.00.00.00.00	AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS	0,00	4.576,56	29.403,09	25.000,00
2.4.0.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	183.296,09	3.480.190,20	2.431.754,42	2.120.142,38
2.5.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	14.500,00	154.000,00	0,00
7.2.1.0.00.00.00.00	Receitas Intra Orçamentárias - RPPS (Fonte 0050)	633.902,95	712.701,61	1.323.330,33	1.485.181,68
9.0.0.0.00.00.00.00	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-3.557.143,82	-4.413.982,21	-5.519.512,76	-4.609.506,84
	TOTAL DA RECEITA	23.516.045,47	31.493.839,73	37.494.217,69	43.814.041,58

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	2009	2010	2011	2012
		Liquidado	Liquidado	Liquidado	Reestimado
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	19.080.334,58	21.781.307,85	25.544.000,79	29.923.786,87
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.465.757,97	10.488.761,06	12.989.703,61	16.377.522,59
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal Próprio	8.011.800,84	9.980.529,14	12.357.919,82	15.695.196,95
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal do R P P S (Fonte 0050)	453.957,13	508.231,92	631.783,79	682.325,64
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	130.219,52	83.957,70	49.272,07	46.264,08
3.2.00.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	130.219,52	83.957,70	49.272,07	46.264,08
3.2.00.00.00.00.00	Juros e encargos da Dívida RPPS (Fonte 0050)	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.484.357,09	11.208.589,09	12.505.025,11	13.500.000,00
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	10.476.675,34	11.208.589,09	12.505.025,11	13.500.000,00
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Corrente RPPS (Fonte 0050)	7.681,75	0,00	0,00	0,00
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	3.603.753,32	7.011.233,04	9.141.052,31	8.182.126,16
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.838.764,19	6.447.955,69	8.612.782,51	8.000.000,00
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos	2.838.764,19	6.447.955,69	8.612.782,51	8.000.000,00
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos RPPS (Fonte 0050)	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.00.00.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.66.00.00.00	Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.99.00.00.00	Outras inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	764.989,13	563.277,35	528.269,80	182.126,16
9.0.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				1.080.963,11
7.7.99.99.99.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS				4.627.165,64
	TOTAL DA DESPESA	22.684.087,90	28.792.540,89	34.685.053,10	43.814.041,58
	PREVISÕES DA LEI DE ORÇAMENTO	2009	2010	2011	2012
	Receita Prevista (já deduzido o FUNDEB)	25.700.000,00	27.612.000,00	35.332.000,00	43.700.000,00
	Rendimento de Aplicações Financeiras	983.000,00	1.020.800,00	1.554.000,00	1.673.000,00
	Receita de Operações de Crédito	0,00	0,00	594.000,00	0,00
	Receita de Alienação de Bens	90.000,00	90.000,00	16.000,00	3.000,00
	Receita de Amort. de Empréstimos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa Fixada (cfe lei de orçamento)	25.700.000,00	27.612.000,00	35.332.000,00	43.700.000,00
	Juros e Encargos da Dívida	190.000,00	120.000,00	100.000,00	140.000,00
	Amortização da Dívida	875.000,00	628.000,00	535.000,00	600.000,00
	Concessão de Empréstimos				

Ademir Antonio Presotto

Prefeito Municipal de
Itaboraí - RJ

ADEMIR ANTONIO PRESOTTO
Prefeito Municipal

ODENI ANTONIO SCHAFFER CASTRO
Secretário de Finanças

MARIA SALETE COLORETTI ALBAN
Contadora-CRC/RS 58792

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 245/2012

Data: 30/08/12

Ass. gil

Município de SERAFINA CORRÊA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2013
TABELA 02 - Demonstrativo da Evolução da Dívida e Resultado Nominal

Exercício	2.010 Saldo	2011 Saldo	2012 Reestimativa	2013 Previsão	2014 Previsão	2015 Previsão
(1) Dívida Consolidada	3.352.599,24	3.490.839,84	2.998.550,71	2.738.402,81	2.443.440,61	2.110.546,28
(2) Disponibilidades Financeiras (Líquidas)	2.630.417,48	4.961.753,42	1.141.292,66	2.911.154,52	3.004.733,53	2.352.393,57
(3) Dívida Consolidada Líquida	722.181,76	-	1.857.258,05	(172.751,71)	(561.292,92)	(241.847,29)
(4) Passivos Reconhecidos	-	-	-	-	-	-
(5) Dívida Fiscal Líquida	722.181,76	-	1.857.258,05	(172.751,71)	(561.292,92)	(241.847,29)
(6) Resultado Nominal		(722.181,76)	1.857.258,05	(2.030.009,76)	(388.541,21)	319.445,63

Cronograma Anual de Operações Realizadas e do Serviço da Dívida						Valores em R\$
Operações de Crédito / Pagamentos	2.010 Realizado	2011 Realizado	2012 Reestimativa	2013 Previsão	2014 Previsão	2015 Previsão
2.1 - Operações de Crédito	-	591.980,40	-	-	-	-
2.2 Encargos	83.957,70	49.272,07	46.264,08	52.697,10	59.749,29	67.433,05
2.3 Amortizações	563.277,35	528.269,80	182.126,16	207.450,80	235.212,91	265.461,29

Dívida Pública Consolidada – É o montante total apurado:

- das obrigações financeiras do Município, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados;
- das obrigações financeiras do Município, assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento;
- dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

Dívida Consolidada Líquida – DCL – Corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções, que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados.

Resultado Nominal – Representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior.

Ademir Antonio Presotto

Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS.
CPF 174957330-04

ADEMIR ANTONIO PRESOTTO
Prefeito Municipal

ODENI ANTONIO SCHAFFER CASTRO
Secretário de Finanças

MARIA SALETE COLORETTI ALBAN
Contadora-CRC/RS 58792

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 245/2012

Data: 30/08/12

Ass. 

Município de :SERAFINA CORRÊA

MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS RECEITAS E DESPESAS - LDO PARA 2013

Valores em R\$ 1,00

CÓDIGOS	CONTAS CONSOLIDADAS ANUAIS	REALIZADO 2009	REALIZADO 2010	REALIZADO 2011	REESTIMADO 2012	PROJETADO 2013	PROJETADO 2014	PROJETADO 2015
1.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	26.248.990,25	31.577.853,57	38.483.262,21	44.790.224,36	50.149.514,58	57.989.233,85	65.635.090,99
1.1.0.0.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTARIA	2.600.724,19	3.531.053,95	4.386.286,60	5.625.348,96	6.882.764,96	8.374.498,29	10.023.094,57
1.2.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	714.343,76	798.628,24	1.187.674,18	1.237.481,08	1.350.587,15	1.476.186,21	1.611.271,18
1.2.0.0.00.00.00.00	Receitas de Contribuições - P M	198.525,65	216.788,78	344.442,47	363.171,48	400.387,48	443.509,21	488.957,81
1.2.0.0.00.00.00.00	Receita de Contribuições - R P P S (Fonte 0050)	515.818,11	581.839,46	843.231,71	874.309,60	950.199,67	1.032.677,00	1.122.313,37
1.3.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	995.188,35	1.601.921,00	2.189.540,34	3.395.894,32	3.550.197,84	3.711.746,69	3.880.592,79
1.3.2.0.00.00.00.00	Rendimentos de Aplicações Financeiras	981.148,35	1.586.581,00	2.174.503,34	3.370.000,00	3.521.650,00	3.680.124,25	3.845.729,84
1.3.2.0.00.00.00.00	Rendimentos de Aplicações - PM	101.158,72	196.761,22	322.000,50	420.000,00	438.900,00	458.650,50	479.289,77
1.3.2.0.00.00.00.00	Rendimentos de Aplicações - RPPS (Fonte 0050)	879.989,63	1.389.819,78	1.852.502,84	2.950.000,00	3.082.750,00	3.221.473,75	3.366.440,07
1.3.9.0.00.00.00.00	Outras Receitas Patrimoniais	14.040,00	15.340,00	15.037,00	25.894,32	28.547,84	31.622,44	34.862,95
1.4.0.0.00.00.00.00	RECEITA AGROPECUARIA	-	800,00	-	-	-	-	-
1.5.0.0.00.00.00.00	RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-
1.6.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVICOS	15.577,96	86.418,41	2.117,18	40.000,00	44.099,00	48.848,46	53.854,21
1.7.0.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	20.904.748,24	24.181.001,55	29.113.484,60	32.300.000,00	36.126.286,67	41.945.911,37	47.385.011,83
1.9.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.018.407,75	1.378.030,42	1.604.159,31	1.991.500,00	2.195.578,96	2.432.042,82	2.681.266,40
1.9.0.0.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes - P M	-	-	-	-	-	-	-
1.9.0.0.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes - R P P S (Fonte 0050)	-	-	-	-	-	-	-
2.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	190.296,09	3.617.266,76	3.207.137,91	2.148.142,38	2.368.273,27	2.623.336,30	2.892.162,69
2.1.0.0.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO	-	-	591.980,40	-	-	-	-
2.2.0.0.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS	7.000,00	118.000,00	-	3.000,00	3.307,43	3.663,63	4.039,07
2.3.0.0.00.00.00.00	AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS	-	4.576,56	29.403,09	25.000,00	27.561,88	30.530,29	33.658,88
2.4.0.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	183.296,09	3.480.190,20	2.431.754,42	2.120.142,38	2.337.403,97	2.589.142,38	2.854.464,74
2.5.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	14.500,00	154.000,00	-	-	-	-
7.2.1.0.00.00.00.00	Receitas Intra Orçamentárias - RPPS (Fonte 0050)	633.902,95	712.701,61	1.323.330,33	1.485.181,68	1.614.095,45	1.754.198,93	1.906.463,40
9.0.0.0.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	(3.557.143,82)	(4.413.982,21)	(5.519.512,76)	(4.609.506,84)	(5.081.866,05)	(5.629.183,03)	(6.206.033,56)
	TOTAL DA RECEITA	23.516.045,47	31.493.839,73	37.494.217,69	43.814.041,58	49.050.017,25	56.737.586,06	64.227.683,52

CÓDIGOS	CONTAS CONSOLIDADAS ANUAIS	LIQUIDADO 2009	LIQUIDADO 2010	LIQUIDADO 2011	REESTIMADO 2012	PROJETADO 2013	PROJETADO 2014	PROJETADO 2015
3.0.0.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	19.080.334,58	21.781.307,85	25.544.000,79	29.923.786,67	33.255.062,52	37.303.113,65	42.022.737,75
3.1.0.0.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.465.757,97	10.488.761,06	12.989.703,61	16.377.522,59	19.094.865,42	22.501.026,86	26.549.562,02
3.1.0.0.00.00.00.00	Pessoal Próprio	8.011.800,84	9.980.529,14	12.357.919,82	15.695.196,95	18.299.328,96	21.563.581,80	25.443.445,58
3.1.0.0.00.00.00.00	Pessoal do R P P S (Fonte 0050)	453.957,13	508.231,92	631.783,79	682.325,64	795.536,46	937.445,05	1.106.116,43
3.2.0.0.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	130.219,52	83.957,70	49.272,07	46.264,08	52.697,10	59.749,29	67.433,05
3.2.0.0.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	130.219,52	83.957,70	49.272,07	46.264,08	52.697,10	59.749,29	67.433,05
3.2.0.0.00.00.00.00	Juros e encargos da Dívida RPPS (Fonte 0050)	-	-	-	-	-	-	-
3.3.0.0.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.484.357,09	11.208.589,09	12.505.025,11	13.500.000,00	14.107.500,00	14.742.337,50	15.405.742,69
3.3.0.0.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	10.476.675,34	11.208.589,09	12.505.025,11	13.500.000,00	14.107.500,00	14.742.337,50	15.405.742,69
3.3.0.0.00.00.00.00	Outras Despesas Corrente RPPS (Fonte 0050)	7.681,75	-	-	-	-	-	-
4.0.0.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	3.603.753,32	7.011.233,04	9.141.052,31	8.182.126,16	8.818.250,80	9.593.430,35	10.533.765,37
4.4.0.0.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.838.764,19	6.447.955,69	8.612.782,51	8.000.000,00	8.610.800,00	9.358.217,44	10.268.304,09
4.4.0.0.00.00.00.00	Investimentos	2.838.764,19	6.447.955,69	8.612.782,51	8.000.000,00	8.610.800,00	9.358.217,44	10.268.304,09
4.4.0.0.00.00.00.00	Investimentos RPPS (Fonte 0050)	-	-	-	-	-	-	-
4.5.0.0.00.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-
4.5.90.66.00.00.00	Concessão de Empréstimos e Financiamentos	-	-	-	-	-	-	-
4.5.90.99.00.00.00	Outras Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
4.6.0.0.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	764.989,13	563.277,35	528.269,80	182.126,16	207.450,80	235.212,91	265.461,29
9.0.0.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	1.080.963,11	2.125.195,26	4.770.137,43	6.382.079,99
7.7.99.99.99.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	-	-	-	4.627.165,64	4.851.904,67	5.070.904,64	5.289.100,41
	TOTAL DA DESPESA	22.684.087,90	28.792.540,89	34.685.053,10	43.814.041,58	49.050.017,25	56.737.586,06	64.227.683,52

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS.
CPF 174957330-04

ADEMIR ANTONIO PRESOTTO
Prefeito Municipal

ODENI ANTONIO SCHAFFER CASTRO
Secretário de Finanças

MARIA SALETE GORGRETTI ALBAN
Contadora-CRC/RS 58792

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 245/2012

Data: 30/08/12

Ass. 

Município de :SERAFINA CORRÊA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2013

TABELA 01 - Parâmetros Utilizados nas Estimativas das Receitas e Despesas

Execício	2010	2011	2012	2013	2014	2015
INFLAÇÃO MÉDIA ANUAL (I P C A)	5,91%	6,50%	5,16%	4,50%	4,50%	4,50%
VARIAÇÃO DO PIB	7,50%	2,70%	4,50%	5,50%	6,00%	5,50%
CRESCIMENTO VEGETATIVO DA FOLHA SALARIAL	0,60%	8,00%	10,00%	7,28%	8,43%	8,57%
CRESCIMENTO AUTÔNOMO DE OUTROS CUSTEIOS	2,83%	-3,34%	-13,39%	0,00%	0,00%	0,00%
ESFORÇO NA ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA	14,39%	13,69%	4,86%	10,98%	9,84%	8,56%
RESC.REAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS	-8,66%	11,88%	1,13%	1,45%	4,82%	2,47%
PERCENTUAL DE AUMENTO SALARIAL	0,00%	0,00%	0,00%	4,00%	4,00%	4,00%
CRESCIMENTO DOS INVESTIMENTOS	0,00%	10,00%	12,43%	3,00%	4,00%	5,00%
Taxa de Juros (Selic Efetiva)	10,75%	11,00%	9,75%	9,00%	8,50%	8,00%
IB / RS (em R\$ milhões)	228.288	245.672	284.979	317.160	352.975	352.975

Os parâmetros acima foram utilizados para as projeções de receitas e despesas, bem como para os cálculos em valores correntes e constantes, de acordo com sua pertinência, ou não com as fontes de receitas e/ou grupo de natureza de despesa, conforme especificações das tabelas a seguir:

ESPECIFICAÇÃO	INFLAÇÃO	PIB	ESF.ARREC. TRIBUT.	CRESC. REC.TRANS FERIDAS	AUMENTO SALARIAL	TX DE JUROS
Receitas Tributárias	X	X	X			
Receitas de Contribuições - P M	X	X				
Receita de Contribuições - R P P S	X				X	
Rendimentos de Aplicações Financeiras	X					
Rendimentos de Aplicações - PM	X					
Rendimentos de Aplicações - RPPS	X					
Outras Receitas Patrimoniais	X	X				
Recietas Agropecuárias	X	X				
Receitas Industriais	X	X				
Receitas de Serviços	X	X				
Transferências Correntes	X	X		X		
Outras Receitas Correntes - P M	X					
Outras Receitas Correntes - R P P S	X					
Operações de Crédito						
Alienação de Bens	X					
Amortização de Empréstimos	X					X
Transferências de Capital	X	X				
Outras Receitas de Capital	X					
Receitas Intra Orçamentárias - RPPS	X				X	
Deduções da Receita	X					

ESPECIFICAÇÃO	INFLAÇÃO	CRESC. FOLHA	CRESC. CUSTEIOS	AUMENTO SALARIAL	CRESC. INVESTIM	TX DE JUROS
Pessoal Próprio	X	x		X		
Pessoal do R P P S	X	x		X		
Juros e Encargos da Dívida	X					X
Juros e encargos da Dívida RPPS	X					x
Outras Despesas Correntes	X		X			
Outras Despesas Corrente RPPS	X		X			
Invetimentos	X				X	
Invetimentos RPPS	X				x	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	X					
Outras Inversões Financeiras	X					
Amortização da Dívida Pública	X					x

OBS: Para as estimativas das OPERAÇÕES DE CRÉDITO, foram utilizados os valores informados na TABELA 02
Nas estimativas das deduções da receita (FUNDEB) além do parâmetro da inflação, também foi considerada a evolução do percentual de retenção para o FUNDEB para 20%.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 245/2012

Data: 30/08/12

Ass.

88

Município de SERAFINA CORRÊA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DAS METAS ANUAIS - CONSOLIDADO
EXERCÍCIO DE 2013

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2013			2014			2015		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	49.050.017	46.937.816	0,015%	56.737.586	51.956.307	0,016%	64.227.684	56.282.501	0,018%
Receitas Primárias (I)	45.497.498	43.538.276	0,014%	53.023.268	48.554.995	0,015%	60.344.256	52.879.466	0,017%
Despesa Total	49.050.017	46.937.816	0,015%	56.737.586	51.956.307	0,016%	64.227.684	56.282.501	0,018%
Despesas Primárias (II)	48.789.869	46.688.870	0,015%	56.442.624	51.686.201	0,016%	63.894.789	55.990.787	0,018%
Resultado Primário (I - II)	(3.292.371)	(3.150.595)	-0,001%	(3.419.356)	(3.131.207)	-0,001%	(3.550.533)	(3.111.320)	-0,001%
Resultado Nominal	(2.030.010)	(1.942.593)	-0,001%	(388.541)	(355.799)	0,000%	319.446	279.929	0,000%
Dívida Pública Consolidada	2.738.403	2.620.481	0,001%	2.443.441	2.237.532	0,001%	2.110.546	1.849.465	0,001%
Dívida Consolidada Líquida	(172.752)	(165.313)	0,000%	(561.293)	(513.993)	0,000%	(241.847)	(211.930)	0,000%

Fonte:

O Demonstrativo de Metas Anuais objetiva estabelecer as metas para o triênio compreendendo o ano de vigência da LDO e os dois subseqüentes, abrangendo a Receita e Despesa Total, Receitas Não Financeiras, Despesas Não Financeiras, Resultado Primário, Resultado Nominal e Dívida Pública, visando atender a disposição contida no art. 4º, § 1º da LRF.

Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:

1 - as **receitas primárias** correspondem às receitas fiscais líquidas, resultantes do somatório das receitas correntes e de capital, excluídas as receitas de aplicações financeiras (juros de títulos de renda, remuneração de depósitos e outras receitas de valores mobiliários), operações de crédito, amortização de empréstimos e alienação de ativos;

2 - as **despesas primárias** correspondem ao total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida, aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.

3 - o **resultado primário** corresponde à diferença entre as receitas primárias e despesas primárias evidenciando o esforço fiscal do Município;

4 - o **resultado nominal** representa a diferença entre o **saldo previsto** da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior;

5 - a **dívida pública consolidada** é o montante apurado das obrigações financeiras do ente da Federação, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; as assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento; dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos;

6 - a **dívida Consolidada Líquida - DCL** - corresponde à dívida pública consolidada, deduzidos os valores que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados;

PREMISSAS E METODOLOGIA UTILIZADA

1 - Os parâmetros macroeconômicos utilizados na elaboração das estimativas constantes no Anexo de Metas Fiscais são relacionados na Tabela 01. Os números estão apresentados de duas formas. Em moeda corrente e em valores constantes (sem inflação). Esses indicadores foram utilizados na composição da estimativa de receita que considerou a média de arrecadação, em cada fonte, tomando por base as receitas arrecadadas nos últimos três exercícios e os valores reestimados para o exercício atual, além das premissas consideradas como verdadeiras e relacionadas, por exemplo, ao índice de inflação, crescimento do PIB, atualização da planta de valores do IPTU, ampliação do perímetro urbano da cidade, políticas de combate à evasão e à sonegação fiscal, crescimento da população e do movimento econômico, crescimento real das receitas transferidas, dentre outros.

2 - Em relação às despesas correntes, foram considerados os parâmetros de inflação e crescimento real, quando cabível, das despesas com pessoal e demais custeios. Em relação aos investimentos, além da inflação, considerou-se a estimativa de crescimento real dessas despesas em nível que viabilize a sua expansão a fim de garantir, precipuamente, a conclusão dos projetos em andamento demonstrados no Anexo IV. Asseguraram-se, ainda, os recursos para pagamento das obrigações decorrentes de juros e amortização da dívida pública.

3 - No tocante às despesas com pessoal, em específico, foi considerado o efeito do crescimento vegetativo da folha salarial e de eventual aumento salarial, acima dos níveis inflacionários.

4 - Esses percentuais contemplam a expectativa de inflação e a projeção de crescimento real esperado das receitas municipais. As projeções de inflação e de crescimento do PIB seguem as perspectivas mensuradas pelo IBGE, conforme consta nos prognósticos do Governo Federal, formalizados no projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias da União para o exercício de 2013 e disponível para consulta no site www.planejamento.gov.br.

5 - Outro ponto importante a ser destacado é que a receita do Município, conforme estabelece o § 3º, do art. 1º da Lei Complementar nº 101/00, compreende as receitas de todos os órgãos da Administração Pública Municipal, inclusive as receitas intraorçamentárias.

6 - Em relação ao cálculo do Resultado Primário e do Resultado Nominal, considerou a metodologia estabelecida na Portaria STN nº 462/2009. Os resultados primários previstos para os três exercícios são considerados suficientes para manutenção do equilíbrio fiscal. O resultado nominal reflete a variação do endividamento fiscal líquido entre as datas referidas.

7 - Na estimativa do montante da dívida consolidada, utilizou-se, como parâmetros a previsão de taxa de juros SELIC, utilizada pela união Federal na elaboração de sua LDO para 2013, considerando-se, ainda, a previsão de operações de crédito no futuro e respectivas amortizações.

8 - Já na apuração do montante da dívida líquida, os valores das Disponibilidades Financeiras foram calculadas levando-se em consideração a estimativa da posição em 31/12/2011, projetando-se os valores futuros com base nos percentuais médios dos valores realizados no ano anterior.

9 - Isso posto, podemos elencar, a partir da leitura das projeções estabelecidas, os números mais representativos no contexto das projeções:

- A receita total estimada para o exercício de 2013, consideradas todas as fontes de recursos é de R\$ 49.050.017,25, a preços correntes que, deduzidas das receitas financeiras, representadas pelos Rendimentos das Aplicações Financeiras (R\$ 3.521.650,00), das resultantes de Operações de Crédito (R\$0,00), das Alienações de Bens (R\$ 3.307,43) e das resultantes de Amortização de Empréstimos Concedidos (R\$ 27.561,88), resultam numa Receita Primária de R\$ 45.497.498,00

- As despesas do Município foram programadas segundo o comportamento previsto da receita, sendo que o maior objetivo é manter, ou ainda, ampliar a capacidade própria de investimentos, sem comprometer o equilíbrio financeiro. Assim, consideradas todas as fontes de recursos, a despesa total está prevista em R\$ 49.050.017,25. Deduzindo-se as despesas financeiras com juros e encargos da dívida, estimadas em R\$ 52.697,10, mais as despesas com Concessão de Empréstimos e Financiamentos, no valor de R\$ 0,00 e a Amortização da Dívida Pública, estimada em R\$ 207.450,80, tem-se que as despesas primárias para 2013 foram previstas em R\$ 48.789.869,00.

- Cotejando-se o valor previsto para as receitas e despesas fiscais em valores correntes, chega-se à meta de resultado primário de 2013 que foi inicialmente prevista em R\$ (3.292.371,00).

- Em relação ao estoque da dívida, esse corresponde à posição em dezembro de cada exercício, considerando a previsão das amortizações e das liberações a serem realizadas no respectivo período, estando os valores evidenciados na Tabela 02. Demonstrativo da Evolução da Dívida e Resultado Nominal.

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS
CPF 174957330-04
ADEMIR ANTONIO PRESOTTO
Prefeito Municipal

ODENI ANTONIO SCHAFFER CASTRO
Secretário de Finanças

MARIA SALETE COLORETTI ALBAN
Contadora-CRC/RS 58792

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 245/2012
Data: 30/08/12
Ass. *gê*

Município de SERAFINA CORRÊA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DAS METAS DE RESULTADO PRIMÁRIO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXERCÍCIO DE 2013

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2012			2013			2014		
	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB
	Corrente	Constante	(a / PIB)	Corrente	Constante	(b / PIB)	Corrente	Constante	(c / PIB)
	(a)		x 100	(b)		x 100	(c)		x 100
Receita Total RPPS	5.647.045	5.403.871	0,002%	6.008.350	5.502.026	0,002%	6.395.217	5.604.107	0,002%
Receitas Primárias RPPS (I)	2.564.295	2.453.871	0,001%	2.786.876	2.552.026	0,001%	3.028.777	2.654.107	0,001%
Despesa Total RPPS	5.647.045	5.403.871	0,002%	6.008.350	5.502.026	0,002%	6.395.217	5.604.107	0,002%
Despesas Primárias RPPS (II)	5.647.045	5.403.871	0,002%	6.008.350	5.502.026	0,002%	6.395.217	5.604.107	0,002%
Resultado Primário RPPS (I - II)	(3.082.750)	(2.950.000)	-0,001%	(3.221.474)	(2.950.000)	-0,001%	(3.366.440)	(2.950.000)	-0,001%

Fonte:

Este demonstrativo foi elaborado pelo Poder Executivo Municipal para fins de dar maior transparência à meta de Resultado Primário, possibilitando o acompanhamento a avaliação do resultado primário do Tesouro Municipal e do Regime Próprio de Previdência, bem como auxiliar na avaliação do cumprimento das metas fiscais. A metodologia e os conceitos são idênticos aos utilizados para a elaboração do anexo de metas fiscais (consolidado).

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS.
CPF 174957330-04

ADEMIR ANTONIO PRESOTTO
Prefeito Municipal

Odênio Antonio Schaffer Castro
ODÊNIO ANTONIO SCHAFER CASTRO
Secretário de Finanças

Maria Salette Coloretto Alban
MARIA SALETE COLORETTI ALBAN
Contadora-CRC/RS 58792

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 245/2012

Data: 30/08/12

Ass. gü

Município de :SERAFINA CORRÊA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DAS METAS DE RESULTADO PRIMÁRIO (EXCLUÍDAS A RECEITAS E DESPESAS DO RPPS)

EXERCÍCIO DE 2013

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2013			2013			2013		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	43.402.972	41.533.945	0,014%	50.729.236	46.454.281	0,014%	57.832.467	50.678.394	0,016%
Receitas Primárias (I)	42.933.203	41.084.405	0,014%	50.236.392	46.002.969	0,014%	57.315.479	50.225.360	0,016%
Despesa Total	43.402.972	41.533.945	0,014%	50.729.236	46.454.281	0,014%	57.832.467	50.678.394	0,016%
Despesas Primárias (II)	43.142.824	41.284.999	0,014%	50.434.274	46.184.175	0,014%	57.499.572	50.386.680	0,016%
Resultado Primário (I - II)	(209.621)	(200.595)	0,000%	(197.882)	(181.207)	0,000%	(184.093)	(161.320)	0,000%

Fonte:

Este demonstrativo foi elaborado pelo Poder Executivo Municipal para fins de dar maior transparência à meta de Resultado Primário.

Os valores acima identificados, representam as metas de receitas, despesas e resultado primário do Tesouro Municipal (Exceções às receitas e despesas previdenciárias).

A metodologia e os conceitos são idênticos aos utilizados para a elaboração do anexo de metas fiscais consolidado.

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS.
CPF 174957330-04

ADEMIR ANTONIO PRESOTTO
Prefeito Municipal

Odênio Antonio Schaffer Castro
ODENI ANTONIO SCHAFFER CASTRO
Secretário de Finanças

Maria Salette Coloretto Alban
MARIA SALETE COLORETTI ALBAN
Contadora-CRC/RS 58792

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 245/2012

Data: 30/08/12

Ass. gil

Município de :SERAFINA CORRÊA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
EXERCÍCIO DE 2013

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2011 (a)	% PIB	II-Metas Realizadas em 2011 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	35.332.000	0,014%	37.494.218	0,015%	2.162.218	6,12%
Receita Primárias (I)	33.168.000	0,014%	34.698.331	0,014%	1.530.331	4,61%
Despesa Total	35.332.000	0,014%	34.685.053	0,014%	(646.947)	-1,83%
Despesa Primárias (II)	34.697.000	0,014%	34.107.511	0,014%	(589.489)	-1,70%
Resultado Primário (I-II)	(1.529.000)	-0,001%	3.790.328	0,002%	5.319.328	-347,90%
Resultado Nominal	856.508	0,000%	5.883.066	0,002%	5.026.558	586,87%
					(0)	0,00%
Dívida Pública Consolidada	3.490.840	0,001%	3.490.840	0,001%		
					722.182	-100,00%
Dívida Consolidada Líquida	(722.182)	0,000%	-	0,000%		

FONTE:

O objetivo deste demonstrativo é estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício anterior ao da edição da LDO (2013), incluindo análise dos fatores determinantes para o alcance ou não dos valores estabelecidos como metas, visando a atender o disposto no art. 4º, § 2º, inciso I da LRF.

Assim, conforme demonstrado em audiência pública de avaliação das metas fiscais relativas ao terceiro quadrimestre do exercício financeiro de 2011 (art. 9º, § 4º da LRF), o resultado primário, principal indicador de sustentabilidade fiscal do setor público, ficou em R\$ 3.790.328,62, valor superior à meta estabelecida, que era de R\$ 483.463,00. O desempenho verificado demonstra que o ingresso das receitas primárias financeiras foi capaz de suportar o total das despesas primárias financeiras do exercício.

As receitas fiscais líquidas totalizaram R\$ 34.576.824,26. As despesas fiscais líquidas atingiram R\$ 30.786.495,64, estabelecendo-se resultado primário de R\$ 3.790.328,62.

Em parte, esse resultado é em decorrência do desempenho favorável apresentado pela receita, tendo sido fortemente condicionado pelo comportamento das receitas correntes, que apresentaram um incremento em relação ao valor consignado no orçamento. Destaca-se no exercício de 2011 a performance dos grupos de receita tributária, patrimonial e de transferências correntes, que superaram a expectativa, resultando assim um superávit primário.

A dívida consolidada ao final de 2011 totalizou R\$ 3.406.028,91, valor inferior ao determinado pela Resolução nº 40 do Senado Federal, a qual disciplina que não podera exceder a 120% da Receita Corrente Líquida. Tal comportamento é reflexo dos desembolsos da amortização da dívida que totalizou em 2011 no valor de R\$528.269,80.

Ademir Antonio Presotto

Prefeito Municipal
Serafina Corrêa
CPF 17495730-0

ADEMIR ANTONIO PRESOTTO
Prefeito Municipal

Odênio Antonio Schaffer Castro

ODÊNIO ANTONIO SCHAFFER CASTRO
Secretário de Finanças

Maria Salete Coloretto Alban

MARIA SALETE COLORETTI ALBAN
Contadora-CRC/RS 58792

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 245/2012

Data: 30/08/12

Ass. Gil

Município de :SERAFINA CORRÊA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
EXERCÍCIO DE 2013

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2011	%	2010	%	2009	%
Patrimônio/Capital	17.743.149,41	116,95%	8.768.885,48	49,42%	6.741.104,69	76,88%
Reservas		0,00%		0,00%		0,00%
Resultado Acumulado	(2.570.934,82)	-16,95%	8.974.263,93	50,58%	2.027.780,79	23,12%
TOTAL	15.172.214,59	100,00%	17.743.149,41	100,00%	8.768.885,48	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2011	%	2010	%	2009	%
Patrimônio/Capital	(3.870.697,33)	-115,67%	(6.046.826,26)	156,22%	(776.355,22)	12,84%
Reservas		0,00%		0,00%		0,00%
Resultado Acumulado	7.217.093,02	215,67%	2.176.128,93	-56,22%	(5.270.471,04)	87,16%
TOTAL	3.346.395,69	100,00%	(3.870.697,33)	100,00%	(6.046.826,26)	100,00%

CONSOLIDAÇÃO GERAL

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2011	%	2010	%	2009	%
Patrimônio/Capital	13.872.452,08	74,91%	2.722.059,22	19,62%	5.964.749,47	219,13%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	4.646.158,20	25,09%	11.150.392,86	80,38%	(3.242.690,25)	-119,13%
TOTAL	18.518.610,28	100,00%	13.872.452,08	100,00%	2.722.059,22	100,00%

O presente demonstrativo visa a demonstrar a evolução do Patrimônio Líquido nos três exercícios anteriores ao da edição da LDO (2009, 2010 e 2011), cumprindo, dessa forma, o disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da LRF.

Nesse sentido, é preciso enfatizar que o Município segue as normas da Lei 4.320/64, não apresentando no seu balanço as nomenclaturas previstas na Lei 6.404/76. Assim, em vez de "Resultado Acumulado", o Município utiliza a nomenclatura de "Ativo Real Líquido", quando o resultado é superavitário e "Passivo Real a Descoberto", quando o resultado apresenta-se deficitário.

O Sistema de Previdência, por força da Lei Municipal nº 1513/1997, está sobre a gestão do Regime Próprio de Previdência Social, sendo que seus registros contábeis estão em conformidade com as Normas do Ministério da Previdência Social e apartados das demais contas do Município.

Em termos consolidados, a evolução do Patrimônio Líquido do Município, nos últimos três exercícios, demonstrada para o período de 2009 a 2011, aponta que o saldo patrimonial aumentou de R\$ 2.722.059,20 em 31.12.2009 para R\$ 13.872.452,08 em 31.12.2010, e teve mais acréscimos de 2010 para 31/12/2011 atingindo um valor de R\$ 18.518.610,28.

Conforme pode ser observado, o Município encerrou as contas de 2011 com superávit patrimonial, cujo principal fator foi aumento significativo nas aquisições patrimoniais nos diversos setores.

ADEMIR ANTONIO PRESOTTO
Prefeito Municipal

ODENI ANTONIO SCHAFFER CASTRO
Secretário de Finanças

MARIA SALETE COLORETTI ALBAN
Contadora-CRC/RS 58792

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 245/2012

Data: 30/08/12

Ass. 

Município de :SERAFINA CORRÊA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
EXERCÍCIO DE 2013

AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2011	2010	2009
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES A 2008			
RECEITAS DE CAPITAL		132.500,00	7.000,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS		132.500,00	7.000,00
Alienação de Bens Móveis		132.500,00	7.000,00
Alienação de Bens Imóveis			-
Rendimento de Aplicações Financeira de Alienaç de Bens	4.883,23	1.694,52	11.289,87
TOTAL	4.883,23	134.194,52	18.289,87

DESPESAS EXECUTADAS	2011	2010	2009
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL	119.402,00	-	31.217,30
Investimentos	119.402,00		31.217,30
Inversões Financeiras			-
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio dos Servidores Públicos			
TOTAL	119.402,00	-	31.217,30
SALDO FINANCEIRO			
	19.841,66	134.360,43	165,91

O demonstrativo acima tem por objetivo destacar as origens e as aplicações dos recursos obtidos, pelo Município, com a alienação de ativos, ocorridos nos 3 exercícios anteriores ao da edição da LDO (2009, 2010 e 2011).

Os dados apresentados permitem afirmar que o Município tem aplicado corretamente os recursos obtidos, na forma prescrita pelo art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal que prescreve que "é vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência, geral e próprio dos servidores públicos."

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS.
CPF 174957330-04

ADEMIR ANTONIO PRESOTTO
Prefeito Municipal

ODENI ANTONIO SCHAFFER CASTRO
Secretário

MARIA SALETE COLORETTI ALBAN
Contadora-CRC/RS 58792

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 245/2012
Data: 30/08/12
Ass. 

Município de :SERAFINA CORRÊA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
EXERCÍCIO DE 2013

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS	2009	2010	2011
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.395.807,74	1.971.659,24	2.663.241,15
RECEITAS CORRENTES	1.395.807,74	1.971.659,24	2.663.241,15
Receita de Contribuições dos Segurados	515.818,11	581.839,46	843.231,71
Pessoal Civil	515.818,11	581.839,46	843.231,71
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Receitas de Contribuições	-	-	-
Receita Patrimonial	879.989,63	1.389.819,78	1.820.009,44
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	633.902,95	712.701,61	1.323.330,33
RECEITAS CORRENTES	633.902,95	712.701,61	1.323.330,33
Receita de Contribuições	633.902,95	712.701,61	1.323.330,33
Patronal	592.087,54	683.031,85	1.291.880,37
Pessoal Civil	592.087,54	683.031,85	1.291.880,37
Pessoal Militar	-	-	-
Cobertura de Déficit Atuarial	-	-	-
Regime de Débitos e Parcelamentos	27.990,36	29.669,76	31.449,96
Receita Patrimonial	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	2.029.710,69	2.684.360,85	3.986.571,48

DESPESAS	2009	2010	2011
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	461.638,88	508.231,92	640.175,79
ADMINISTRAÇÃO	7.681,75	-	8.392,00
Despesas Correntes	7.681,75	-	8.392,00
Despesas de Capital	-	-	-
PREVIDÊNCIA	453.957,13	508.231,92	631.783,79
Pessoal Civil	453.957,13	508.231,92	631.783,79
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	461.638,88	508.231,92	640.175,79

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	1.568.071,81	2.176.128,93	3.346.395,69
--	---------------------	---------------------	---------------------

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2009	2010	2011
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	-	-	-
Plano Financeiro	-	-	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-	-	-
Recursos para Formação de Reserva	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-
Plano Previdenciário	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-	-	-
BENS E DIREITOS DO RPPS	10.150.792,35	12.326.921,28	15.673.316,97

FONTE:

Ademir Antonio Presotto

Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS
CPF 174957330-04

ADEMIR ANTONIO PRESOTTO
Prefeito Municipal

Odênio Castro

ODENIO ANTONIO SCHAFFER CAST
Secretário de Finanças

MARIA SALETE COLORETTI ALBAN

MARIA SALETE COLORETTI ALBAN
Contadora-CRC/RS 58792

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 245/2012

Data: 30/08/12

Ass.

Ass.

Município de :SERAFINA CORRÊA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
Exercício de 2013

AMF – Tabela 7 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)
2010	2.684.109,98	508.231,92	2.175.878,06	12.326.921,28
2011	3.273.541,50	663.709,31	2.609.832,19	14.936.753,47
2012	3.701.796,46	801.612,74	2.900.183,72	17.836.937,20
2013	3.725.386,98	931.559,93	2.793.827,05	20.630.764,25
2014	3.743.878,91	1.069.705,19	2.674.173,72	23.304.937,97
2015	3.790.084,71	1.235.633,00	2.554.451,71	25.859.389,68
2016	3.982.668,39	1.377.518,49	2.605.149,90	28.464.539,58
2017	4.253.686,10	1.784.183,05	2.469.503,05	30.934.042,64
2018	4.420.593,64	1.843.746,71	2.576.846,93	33.510.889,56
2019	4.615.224,92	1.975.101,37	2.640.123,55	36.151.013,11
2020	4.832.468,73	2.169.555,29	2.662.913,44	38.813.926,56
2021	4.950.555,12	2.286.862,86	2.663.692,27	41.477.618,83
2022	5.160.838,33	2.465.923,23	2.694.915,10	44.172.533,92
2023	5.389.997,01	2.710.063,11	2.679.933,90	46.852.467,83
2024	5.619.636,59	2.955.628,39	2.664.008,20	49.516.476,02
2025	5.855.279,19	3.225.494,38	2.629.784,81	52.146.260,84
2026	6.067.967,65	3.406.048,64	2.661.919,01	54.808.179,84
2027	6.319.510,48	3.733.413,70	2.586.096,78	57.394.276,63
2028	6.528.462,73	3.901.687,84	2.626.774,89	60.021.051,52
2029	6.571.203,18	4.137.863,27	2.433.339,91	62.454.391,43
2030	6.783.864,87	4.399.314,21	2.384.550,66	64.838.942,09
2031	6.969.278,08	4.534.768,95	2.434.509,13	67.273.451,22
2032	7.190.475,62	4.829.852,59	2.360.623,02	69.634.074,25
2033	7.401.560,99	5.092.316,36	2.309.244,63	71.943.318,88
2034	7.566.440,03	5.135.012,25	2.431.427,78	74.374.746,66
2035	7.769.830,45	5.329.530,96	2.440.299,50	76.815.046,15
2036	7.699.493,34	5.531.649,56	2.167.843,78	78.982.889,94
2037	7.859.233,31	5.594.818,15	2.264.415,16	81.247.305,10
2038	8.031.958,61	5.700.734,28	2.331.224,32	83.578.529,42
2039	8.204.999,96	5.776.911,81	2.428.088,15	86.006.617,57
2040	8.395.627,06	5.926.525,81	2.469.101,25	88.475.718,82
2041	8.588.288,77	6.068.302,82	2.519.985,95	90.995.704,76
2042	8.482.656,55	6.294.239,65	2.188.416,90	93.184.121,66
2043	8.656.712,14	6.474.511,03	2.182.201,10	95.366.322,77
2044	8.847.861,87	6.822.189,70	2.025.672,17	97.391.994,94
2045	9.013.901,90	7.005.488,42	2.008.413,48	99.400.408,42
2046	9.061.476,83	7.285.691,56	1.775.785,26	101.176.193,68
2047	8.843.727,11	7.422.628,21	1.421.098,91	102.597.292,59
2048	8.973.503,89	7.640.747,12	1.332.756,77	103.930.049,36
2049	9.096.916,70	7.828.187,95	1.268.728,74	105.198.778,11
2050	9.213.991,90	7.956.169,23	1.257.822,67	106.456.600,78
2051	8.926.688,95	8.105.480,71	821.208,24	107.277.809,02
2052	9.011.488,10	8.212.131,78	799.356,32	108.077.165,34
2053	9.095.473,51	8.340.113,05	755.360,46	108.832.525,80
2054	9.177.323,50	8.446.764,11	730.559,39	109.563.085,19
2055	9.258.196,83	8.553.415,17	704.781,65	110.267.866,84
2056	9.338.042,05	8.702.726,66	635.315,39	110.903.182,23
2057	9.414.245,11	8.809.377,72	604.867,38	111.508.049,61
2058	9.489.154,46	8.916.028,79	573.125,68	112.081.175,29
2059	9.562.699,96	9.022.679,85	540.020,11	112.621.195,40
2060	9.635.807,33	9.129.330,91	505.476,42	113.126.671,83
2061	9.705.397,97	9.214.651,76	490.746,21	113.617.418,04
2062	9.775.668,47	9.342.633,03	433.035,44	114.050.453,48
2063	9.843.047,88	9.449.284,10	393.763,78	114.444.217,26
2064	9.908.650,55	9.555.935,16	352.715,39	114.796.932,65
2065	9.972.377,99	9.641.256,01	331.121,99	115.128.054,64
2066	10.035.405,74	9.747.907,07	287.498,67	115.415.553,31
2067	10.096.420,33	9.833.227,92	263.192,41	115.678.745,72
2068	10.156.589,25	9.918.548,77	238.040,48	115.916.786,20
2069	10.215.870,33	10.003.869,62	212.000,72	116.128.786,91
2070	10.274.219,02	10.110.520,68	163.698,34	116.292.485,25
2071	10.330.308,36	10.195.841,53	134.466,83	116.426.952,08
2072	10.385.291,55	10.281.162,38	104.129,17	116.531.081,25

CÂMARA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 245/2012

Data: 30/01/12

Ass. 

2073	10.439.111,30	10.366.483,23	72.628,07	116.603.709,32
2074	10.491.706,99	10.451.804,08	39.902,91	116.643.612,23
2075	10.543.014,50	10.537.124,93	5.889,57	116.649.501,80
2076	10.592.966,00	10.622.445,78	-29.479,78	116.620.022,02
2077	10.641.489,71	10.686.436,41	-44.946,70	116.575.075,32
2078	10.689.789,50	10.771.757,26	-81.967,76	116.493.107,56
2079	10.736.581,98	10.857.078,11	-120.496,13	116.372.611,42
2080	10.781.786,70	10.942.398,96	-160.612,26	116.211.999,16
2081	10.825.318,55	11.006.389,60	-181.071,06	116.030.928,11
2082	10.868.367,22	11.091.710,45	-223.343,23	115.807.584,87
2083	10.909.634,34	11.155.701,09	-246.066,75	115.561.518,13
2084	10.950.303,40	11.241.021,94	-290.718,54	115.270.799,59

FONTE: CSM-

CONSULTORIA SEGURIDADE MUNICIPAL
EM 25/03/2011

PROJEÇÃO

ATUARIAL

ELABORADA

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS
CPF 174957330-07
ADEMIR ANTONIO PRESOTTO
Prefeito Municipal

Odênio Antonio Schaffer Castro
ODÊNIO ANTONIO SCHAFFER CASTRO
Secretário de Finanças

Maria Salette Coloretto Alban
MARIA SALETE COLORETTI ALBAN
Contadora-CRC/RS 58792

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 245/2012

Data: 30/08/12

Ass. _____

Jul

Município de :SERAFINA CORRÊA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
EXERCÍCIO DE 2013

AMF - Demonstrativo VIII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2013	2014	2015	
IPTU	Desconto	Contribuinte	120.000,00	125.400,00	131.043,00	Vide Obsevação abaixo
ITBI	Desconto	Contribuinte	32.000,00	33.440,00	34.944,80	
TAXA COLETA DE LIXO	Desconto	Contribuinte	50.000,00	52.250,00	54.601,25	
ISENÇÕES	Isenções	Empresários	160.000,00	167.200,00	174.724,00	
IMPOSTOS TRIB. PARA EMPRESAS				-	-	
TOTAL			362.000,00	378.290,00	395.313,05	-

FONTE:

Obs: 1 - Os valores da renúncia para 2013 foram previstos de acordo com informações do setor tributário da Prefeitura Municipal

2 - Os valores da renúncia projetados para 2014 e 2015, foram calculados a partir dos valores de 2013, aplicando-se, sobre eles, as projeções de inflação para os referidos exercícios a saber:

Inflação para 2013: 4,50%

Inflação para 2014: 4,50%

Esse demonstrativo tem por objetivo mensurar os tributos que serão objeto de renúncia fiscal de receita, identificando seus valores nos exercícios que compreenderão o triênio a partir da vigência da LDO e estabelecendo ainda as medidas de compensação que serão adotadas, visando a dar cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.

Conforme os arts. 13 e 53 do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2013, a estimativa de renúncia de receita está inserida na metodologia de cálculo da projeção da arrecadação efetiva dos tributos municipais. Dessa forma, fica observado o atendimento do disposto no art. 14, I, da LRF, o qual determina que a renúncia deve ser considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e de que não afetará as metas de resultados fiscais.

Assim, não se faz necessária a demonstração de outras medidas de compensação.

Ademir Antonio Presotto

Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS
CPF 174957330-00

ADEMIR ANTONIO PRESOTTO
Prefeito Municipal

ODENI ANTONIO SCHAFFER CASTRO
Secretário de Finanças

MARIA SALETE COLORETTI ALBAN
Contadora-CRC/RS 58792

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 245/2012

Data: 30/08/12

Ass. Sel

Município de :SERAFINA CORRÊA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
EXERCÍCIO DE 2013

AMF - Demonstrativo IX (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2012
Aumento Permanente da Receita	3.231.638,24
Decorrente de Receitas Tributárias	961.028,99
Decorrente de Transferências Correntes	2.270.609,25
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	(253.522,88)
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	2.978.115,36
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	2.978.115,36
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Novas DOCC	1.895.075,89
Relativas a Pessoal e Encargos Sociais	1.895.075,89
Relativas a Outras Despesas Correntes	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	1.083.039,47

FONTE:

A Demonstração da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado visa a assegurar que não haverá criação de nova despesa sem a correspondente fonte de financiamento. Em outras palavras, o demonstrativo identifica o aumento permanente de receita para suportar o aumento permanente da despesa de caráter continuado, assim entendida aquela derivada de lei, contrato, ou ato normativo que fixe a obrigatoriedade de execução por um período superior a dois exercícios, cumprindo, dessa forma, a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.

Nesse sentido, o aumento permanente de receita é definido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo ou majoração ou criação de tributo ou contribuição (§ 3º do art 17 da LRF).

Assim, a presente estimativa considerou como ampliação da base de cálculo o crescimento real da atividade econômica, dado que se refere à elevação da grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica uma alíquota para se obter o montante a ser arrecadado, assim como os possíveis efeitos dos esforços do Município na implementação de medidas para o incremento das receitas próprias.

Desse modo, para estimar o aumento de receita, considerou-se o provável incremento resultante da variação real do Produto Interno Bruto – PIB, estimado em 4,5% para o período em pauta, o esforço na arrecadação tributária e o crescimento real das receitas transferidas nos índices evidenciados na Tabela 01.

Como aumento das despesas permanentes de caráter obrigatório que terão impacto em 2013, foi considerado a correção real dos vencimentos dos servidores públicos municipais, e os efeitos do crescimento vegetativo da folha salarial, bem como o resultado do incremento nas demais despesas de custeio decorrentes do aumento da atividade governamental.

Caso necessário, a Margem Líquida de Expansão acima demonstrada, será utilizada, pelo Poder Executivo, como forma de compensação do aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado em 2013, observado o disposto no art. 17 da LDO.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 245/2012

Data: 30/08/12

Ass. *Jul*

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS
CPF 174957330-04

ADEMIR ANTÔNIO PRESOTTO
Prefeito Municipal

Odênio Castro
ODÊNIO ANTÔNIO S. CASTRO
Secretário de Finanças

Maria Salete Coloretto Alban
MARIA SALETE COLORETTI ALBAN
Contadora- CRC/RS. 58792

Município de :SERAFINA CORRÊA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II - RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
EXERCÍCIO DE 2013

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	40.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir de reserva	
Condenações Judiciais	50.000,00	de contingência	30.000,00
Precatórios de Pequeno Valor	40.000,00		
Assunção de Passivos	10.000,00	Cancelamentos(reduções) de dotações	165.000,00
Assistências Diversas	15.000,00		
Outros Passivos Contingentes	40.000,00		
SUBTOTAL	195.000,00	SUBTOTAL	195.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	25.000,00	Suspensão de Investimentos	110.000,00
Restituição de Tributos a Maior	15.000,00		
Discrepância de Projeções:	20.000,00		
Outros Riscos Fiscais	50.000,00		
SUBTOTAL	110.000,00	SUBTOTAL	110.000,00
TOTAL	305.000,00	TOTAL	305.000,00

O Anexo de Riscos fiscais tem por objetivo especificar eventuais riscos que possam impactar negativamente nas contas públicas, indicando de forma preventiva as providências a serem tomadas caso as situações acima descritas venham a ocorrer, cumprindo desta forma o disposto no art. 4º, § 3º da LRF.

Ademir Antonio Presotto

Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS.
CPF 174957330-04

ADEMIR ANTÔNIO PRESOTTO
Prefeito Municipal

ODENI ANTONIO S. CASTRO
Secretario de Finanças

MARIA SALETE COLORETTI ALBAN
Contadora - CRC/RS. 58792

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 245/2012

Data: 30/08/12

Ass. 

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2013

ANEXO III

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Modernização da gestão e dos serviços públicos

PROGRAMA: Processo Legislativo

JUSTIFICATIVA: Manter, ampliar e reequipar a Câmara Municipal de Vereadores, com o pagamento dos servidores e vereadores, incluindo os encargos sociais e dotando-a de móveis e equipamentos.

PÚBLICO ALVO: Vereadores e População em geral

OBJETIVO DO PROGRAMA: Proporcionar melhores condições de vida a população serafinense

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente
não aplicável		

Dados Financeiros em R\$ 1	2013				
Orçamentário					
Extra-orçamentário					
Total do Programa (R\$ 1)	1.110.000,00				

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	2013				
Ação: Ampliação / Man. do Prédio da Câmara Vereadores						
Produto: Câmara de Vereadores mantida						
Custo estimado	R\$ 1	80.000,00				
Ação: Manutenção das atividades da Câmara Municipal de Vereadores						
Produto: Atividades divulgadas						
Custo estimado	R\$ 1	1.001.000,00				
Ação: Capacitação e treinamento						
Produto: Qualificação profissional						
Custo estimado	R\$ 1	8.000,00				
Ação: Aquisição de equipamentos material Permanente						
Produto: Equip.adquiridos						
Custo estimado	R\$ 1	16.000,00				
Ação: Manutenção da Câmara com aquisição de materiais para cerimoniais						
Produto: Materias adquiridos						
Custo estimado	R\$ 1	5.000,00				

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Página 01

Protocolo nº. 245/2012
Data: 30/08/12
Ass. fe

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2013

ANEXO III

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Modernização da gestão

PROGRAMA: Remodelar e conservar os prédios municipais

JUSTIFICATIVA: Faz-se necessário conservar os prédios públicos municipais, bem como dar melhores condições para o bom andamento das atividades desenvolvidas no centro administrativo, bem como para o atendimento do público, em especial os portadores de deficiências em geral.

PÚBLICO ALVO: Servidores do centro administrativo e público em geral

OBJETIVO DO PROGRAMA: Remodelar e conservar dos prédios públicos, objetivando mantê-los em bom estado de uso, visando aumentar sua vida útil.

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente	
não aplicável			

Dados Financeiros em R\$ 1	2013				
Orçamentário					
Extra-orçamentário					
Total do Programa (R\$ 1)	201.000,00				

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	2013				
Ação: Manutenção dos prédios públicos municipais						
Produto: Prédios conservados						
Custo estimado	R\$ 1	201.000,00				
Ação:						
Produto:						
Ação:						
Produto:						
Ação:						
Produto:						

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Página 02

Protocolo nº. 245/2012

Data: 30/08/12

Ass. fi

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2013

ANEXO III

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Modernização da gestão e dos serviços públicos

PROGRAMA: Renovação da frota.

JUSTIFICATIVA: Aquisição de novos veículos para melhor atendimento aos serviços públicos municipais.

PÚBLICO ALVO: Servidores municipais e população em geral.

OBJETIVO DO PROGRAMA: Adquirir veículos novos para os órgãos, objetivando a modernização e agilização das ações administrativas, oferecendo melhores condições de trabalho e atendimento ao público.

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente	
Veículos a serem substituídos	veículos		

Dados Financeiros em R\$ 1	2013				
Orçamentário					
Extra-orçamentário					
Total do Programa (R\$ 1)	310.000,00				

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	2013				
Ação: Aquisição de veículo para Secretaria de Saúde						
Produto: Veículo adquirido	R\$ 1	100.000,00				
Ação: Aquisição de veículo para Gabinete do Prefeito						
Produto: Veículo adquirido	R\$ 1	120.000,00				
Ação: Aquisição de veículo para Sec.de Agricultura Meio Ambiente						
Produto: Veículo adquirido	R\$ 1	40.000,00				
Ação: Aquisição de veículo para Assistência Social						
Produto: Veículo adquirido	R\$ 1	50.000,00				

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
 SERAFINA CORRÊA-RS
 Protocolo nº. 245/2012
 Data: 30/08/12
 Ass. Jê

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2013

ANEXO III

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Operações especiais

PROGRAMA: Dívida Pública Municipal

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista a necessidade de quitação e revisão dos parcelamentos existentes, bem como precatórios judiciais conforme disposto no art. 100 da Constituição Federal de 1988.

PÚBLICO ALVO: Credores em geral

OBJETIVO DO PROGRAMA: Pagamento de precatórios judiciais conforme determinam o ART. 100 da Constituição Federal de 1988 , bem como revisão de parcelamentos e seus respectivos encargos.

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente	

Dados Financeiros em R\$ 1	2013				
Orçamentário					
Extra-orçamentário					
Total do Programa (R\$ 1)	323.000,00				

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	2013				
Ação: Amortização da Dívida Fundada						
Produto: Dívida quitada						
Custo estimado	R\$ 1	153.000,00				
Ação: Pagamentos Precatórios						
Produto: Precatórios pagos						
Custo estimado	R\$ 1	170.000,00				
Ação:						
Produto:						
Ação:						
Produto:						

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Página 04

Protocolo nº. 245/2012

Data: 30/08/12

Ass. *fel*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2013

ANEXO III

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Modernização da Gestão e dos serviços públicos

PROGRAMA: Manutenção de convênios e contratos

JUSTIFICATIVA: A necessidade de firmar e manter convênios com outras esferas de governo visando a ampliação das ações das diversas secretarias.

PÚBLICO ALVO: Administração municipal e população em geral.

OBJETIVO DO PROGRAMA: Manter convênios e contratos com outras esferas de governo e entidades privadas prestadoras de serviços, visando ampliar as ações administrativas, fiscalizadoras e participativas do município.

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente	
não aplicável			

Dados Financeiros em R\$ 1	2013				
Orçamentário					
Extra-orçamentário					
Total do Programa (R\$ 1)	558.000,00				

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	2013				
Ação: Firmatura e manutenção de convênios e contratos diversos						
Produto: Convênios firmados e mantidos						
Custo estimado	R\$ 1	78.000,00				
Ação: Manutenção de Obrigações com PASEP						
Produto: Pasep mantido						
Custo estimado	R\$ 1	380.000,00				
Ação: Manutenção das atividades com Nota Premiada						
Produto: Convênio mantido						
Custo estimado	R\$ 1	40.000,00				
Ação: Revisão e Atualização do Plano Diretor						
Produto: Plano Diretor Atualizado						
Custo estimado	R\$ 1	60.000,00				

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 245/2012

Data: 30/08/12

Ass. fel

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2013

ANEXO III

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Modernização da Gestão Municipal

PROGRAMA: Manutenção de serviços administrativos gerais

JUSTIFICATIVA: Melhorar a estrutura física e a modernização dos sistemas de informações para agilizar o funcionamento das ações administrativas desenvolvidas.

PÚBLICO ALVO: Servidores municipais e população em geral

OBJETIVO DO PROGRAMA: Adquirir bens permanentes, para os diversos setores da administração municipal, que venham suprir as necessidades administrativas, organização e reorganização dos serviços e/ou órgãos da administração municipal, contribuindo para melhor desempenho das atividades.

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente	

Dados Financeiros em R\$ 1	2013				
Orçamentário					
Extra-orçamentário					
Total do Programa (R\$ 1)	66.000,00				

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	2013				
Ação: Reequipamento do Depto. de Administração						
Produto: Equipamentos adquiridos						
Custo estimado	R\$ 1	18.000,00				
Ação: Reequipamento do Depto. de Finanças						
Produto: Equipamentos adquiridos						
Custo estimado	R\$ 1	16.000,00				
Ação: Reequipamento do Gabinete do Prefeito						
Produto: Equipamentos adquiridos						
Custo estimado	R\$ 1	22.000,00				
Ação: Reequipamento da Sec. Munic. de Obras e Trânsito						
Produto: Equipamentos adquiridos						
Custo estimado	R\$ 1	10.000,00				

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Página 06

Protocolo nº. 24512052

Data: 30/08/12

Ass. fel

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2013

ANEXO III

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Modernização da Gestão Municipal

PROGRAMA: Manutenção de serviços administrativos gerais

JUSTIFICATIVA: Melhorar a estrutura física e a modernização dos sistemas de informações para agilizar o funcionamento das ações administrativas desenvolvidas.

PÚBLICO ALVO: Servidores municipais e população em geral

OBJETIVO DO PROGRAMA: Adquirir bens permanentes, para os diversos setores da administração municipal, que venham suprir as necessidades administrativas, organização e reorganização dos serviços e/ou órgãos da administração municipal, contribuindo para melhor desempenho das atividades.

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente	

Dados Financeiros em R\$ 1	2013				
Orçamentário					
Extra-orçamentário					
Total do Programa (R\$ 1)	106.000,00				

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	2013				
Ação: Reequipamento da Secretaria de Educação						
Produto: Equipamentos adquiridos						
Custo estimado	R\$ 1	18.000,00				
Ação: Reequipamento de Secretaria da Saúde						
Produto: Equipamentos adquiridos						
Custo estimado	R\$ 1	60.000,00				
Ação: Reequipamento da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente						
Produto: Equipamentos adquiridos						
Custo estimado	R\$ 1	13.000,00				
Ação: Reequipamento da Sec. da Ind. Com. e Turismo						
Produto: Equipamentos adquiridos						
Custo estimado	R\$ 1	15.000,00				

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 245/2012

Data: 30/09/12

Ass.

fel

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2013

ANEXO III

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Regularização de áreas

PROGRAMA: Regularização Fundiária

JUSTIFICATIVA: Necessidade de regularizar e atualizar a documentação referente aos imóveis pertencentes ao Município.

PÚBLICO ALVO: Administração pública e proprietários de áreas não regularizadas.

OBJETIVO DO PROGRAMA: Regularizar áreas pertencentes ao Município, incorporando-as, bem como regularizar áreas já transferidas para terceiros e não documentadas.

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente	
não aplicável			

Dados Financeiros em R\$ 1	2013				
Orçamentário					
Extra-orçamentário					
Total do Programa (R\$ 1)	12.000,00				

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	2013				
Ação: Regularização fundiária						
Produto: Escrituração de áreas						
Custo estimado	R\$ 1	12.000,00				
Ação:						
Produto:						
Ação:						
Produto:						
Ação:						
Produto:						

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 245/2012
Data: 30/08/12
Ass. 

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2013

ANEXO III

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Infraestrutura municipal

PROGRAMA: Renovação da frota

JUSTIFICATIVA: Necessidade de manter em boas condições a frota dos veículos de diversos órgãos.

PÚBLICO ALVO: Administração Municipal.

OBJETIVO DO PROGRAMA: Manter em boas condições os veículos de diversos órgãos, desde aquisição de combustível, peças e serviços em geral.

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente			
não aplicavel					

Dados Financeiros em R\$ 1	2013				
Orçamentário					
Extra-orçamentário					
Total do Programa (R\$ 1)	140.000,00				

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	2013				
Ação: Manutenção dos veículos Gabinete						
Produto: Veículos mantidos						
Custo estimado	R\$ 1	70.000,00				
Ação: Manutenção de veículos da Secretaria de Finanças						
Produto: Veículos mantidos						
Custo estimado	R\$ 1	18.500,00				
Ação: Manutenção de veículos da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo						
Produto: Veículos mantidos						
Custo estimado	R\$ 1	22.500,00				
Ação: Manutenção de veículos da Secretaria de Assistência Social						
Produto: Veículos mantidos						
Custo estimado	R\$ 1	16.000,00				
Ação: Manutenção de veículos da Secretaria de Assistência Social - Conselho Tutelar						
Produto: Veículos mantidos						
Custo estimado	R\$ 1	13.000,00				

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Página 9

Protocolo nº. 245/2012

Data: 30/08/12

Ass.

Jul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2013

ANEXO III

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Divulgação das ações da gestão Municipal.

PROGRAMA: Divulgação Oficial e Institucional

JUSTIFICATIVA: Faz-se necessária tal ação para cumprimento das disposições legais, quanto a publicação de atos e fatos da administração, em cumprimento à legislação, principalmente no que tange a LC nº 101/2000 e a Lei nº 8.666/93.

PÚBLICO ALVO: População em geral.

OBJETIVO DO PROGRAMA: Publicar atos oficiais, relatórios, prestação de contas e demais ações do governo municipal, objetivando manter a comunidade informada das medidas e procedimentos administrativos.

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente	
Não aplicável			

Dados Financeiros em R\$ 1	2013				
Orçamentário					
Extra-orçamentário					
Total do Programa (R\$ 1)	100.000,00				

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	2013				
Ação: Manutenção da Publicidade Oficial e Institucional do Executivo						
Produto: Dados oficiais publicados						
Custo estimado	R\$ 1	100.000,00				
Ação:						
Produto:						
Ação:						
Produto:						
Ação:						
Produto:						

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORREA-RS

Página 10

Protocolo nº. 245/2012

Data: 30/08/12

Ass.

gel

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2013

ANEXO III

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Gestão Municipal

PROGRAMA: Recepção a autoridades e convidados

JUSTIFICATIVA: Considerando a possibilidade da participação de autoridades e convidados em eventos promovidos pelo município.

PÚBLICO ALVO: Hóspedes e convidados especiais.

OBJETIVO DO PROGRAMA: Recepcionar autoridades e convidados do município, bem como prestar homenagens postumas a pessoas que desempenham funções na esfera municipal e ou relevantes serviços ao município, conforme regulamentação a ser expedida pelo Poder Executivo Municipal.

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente	
Não aplicável			

Dados Financeiros em R\$ 1	2013				
Orçamentário					
Extra-orçamentário					
Total do Programa (R\$ 1)	12.000,00				

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	2013				
Ação: Manutenção e Recepção de Autoridades Oficial						
Produto: Autoridades Recebidas						
Custo estimado	R\$ 1	12.000,00				
Ação:						
Produto:						
Ação:						
Produto:						
Ação:						
Produto:						

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2013

ANEXO III

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Gestão Municipal

PROGRAMA: Manutenção de serviços administrativos gerais

JUSTIFICATIVA: Manter os serviços administrativos das diversas secretarias municipais e departamentos.

PÚBLICO ALVO: Servidores municipais e população em geral.

OBJETIVO DO PROGRAMA: Manter as atividades administrativas das secretarias e departamentos, através do pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais, material de consumo e serviços em geral.

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente				
não aplicável						

Dados Financeiros em R\$ 1	2013					
Orçamentário						
Extra-orçamentário						
Total do Programa (R\$ 1)	1.413.500,00					

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	2013				
Ação: Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito						
Produto: Gabinete mantido						
Custo estimado	R\$ 1	1.174.000,00				
Ação: Manutenção das Ativ. Da Sub-prefeitura						
Produto: Departamento mantido						
Custo estimado	R\$ 1	20.500,00				
Ação: Manutenção das Atividades do Fundo Mun. Conselho Tutelar						
Produto: Departamento mantido						
Custo estimado	R\$ 1	146.000,00				
Ação: Manutenção das Atividades do Fundo Mun. Da Criança e Adolescente						
Produto: Departamento mantido						
Custo estimado	R\$ 1	73.000,00				

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Página 12

Protocolo nº. 245/2012

Data: 30/08/12

Ass. Jul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2013

ANEXO III

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Gestão Municipal

PROGRAMA: Manutenção de serviços administrativos gerais

JUSTIFICATIVA: Manter os serviços administrativos das diversas secretarias municipais e departamentos.

PÚBLICO ALVO: Servidores municipais e população em geral.

OBJETIVO DO PROGRAMA: Manter as atividades administrativas das secretarias e departamentos, através do pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais, material de consumo e serviços em geral.

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente				
não aplicável						

Dados Financeiros em R\$ 1	2013					
Orçamentário						
Extra-orçamentário						
Total do Programa (R\$ 1)	6.932.000,00					

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	2013				
Ação: Manutenção das Atividades da Unidade - Sistema de Controle Interno						
Produto: Departamento mantido						
Custo estimado	R\$ 1	127.000,00				
Ação: Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração						
Produto: Secretaria mantida						
Custo estimado	R\$ 1	1.306.000,00				
Ação: Manutenção das Atividades do Fundo de Previdência Social						
Produto: Departamento mantido						
Custo estimado	R\$ 1	4.600.000,00				
Ação: Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças						
Produto: Secretaria mantida						
Custo estimado	R\$ 1	899.000,00				

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Página 13

Protocolo nº. 245/2012

Data: 30/08/12

Ass. Se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2013

ANEXO III

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Gestão Municipal

PROGRAMA: Manutenção de serviços administrativos gerais

JUSTIFICATIVA: Manter os serviços administrativos das diversas secretarias municipais e departamentos.

PÚBLICO ALVO: Servidores municipais e população em geral.

OBJETIVO DO PROGRAMA: Manter as atividades administrativas das secretarias e departamentos, através do pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais, material de consumo e serviços em geral.

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente	
não aplicável			

Dados Financeiros em R\$ 1	2013				
Orçamentário					
Extra-orçamentário					
Total do Programa (R\$ 1)	2.219.000,00				

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	2013				
Ação: Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Transito						
Produto: Secretaria mantida						
Custo estimado	R\$ 1	1.585.000,00				
Ação: Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação						
Produto: Secretaria mantida						
Custo estimado	R\$ 1	577.000,00				
Ação: Manutenção do gabinete da primeira dama		0				
Produto: Gabinete mantido						
Custo estimado	R\$ 1	57.000,00				
Ação:						
Produto:						

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2013

ANEXO III

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Gestão Municipal

PROGRAMA: Manutenção de serviços administrativos gerais

JUSTIFICATIVA: Manter os serviços administrativos das diversas secretarias municipais e departamentos.

PÚBLICO ALVO: Servidores municipais e população em geral.

OBJETIVO DO PROGRAMA: Manter as atividades administrativas das secretarias e departamentos, através do pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais, material de consumo e serviços em geral.

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente
não aplicável		

Dados Financeiros em R\$ 1	2013				
f					
Extra-orçamentário					
Total do Programa (R\$ 1)	2.420.500,00				

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	2013				
Ação: Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde						
Produto: Secretaria mantida						
Custo estimado	R\$ 1	521.000,00				
Ação: Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente						
Produto: Secretaria mantida						
Custo estimado	R\$ 1	1.046.500,00				
Ação: Man. das Atividades da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo						
Produto: Secretaria mantida						
Custo estimado	R\$ 1	613.000,00				
Ação: Man. Atividades da Secretaria de Coordenação e Planejamento						
Produto: Secretaria mantida						
Custo estimado	R\$ 1	240.000,00				

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 245/2012

Data: 30/08/12

Ass. Su

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2013

ANEXO III

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Gestão Municipal

PROGRAMA: Manutenção de serviços administrativos gerais

JUSTIFICATIVA: Manter os serviços administrativos de diversos programas sociais, capacitação dos Conselheiros rede de Assistencia Social e realização das conferencias municipais.

PÚBLICO ALVO: População em geral

OBJETIVO DO PROGRAMA: Desenvolver programas sociais relacionadas ao município, estado e União.

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente	
não aplicável			

Dados Financeiros em R\$ 1	2013				
Orçamentário					
Extra-orçamentário					
Total do Programa (R\$ 1)	674.500,00				

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	2013				
Ação: Manutenção do Departamento da Cultura						
Produto: Departamento Mantido						
Custo estimado	R\$ 1	50.000,00				
Ação: Manutenção das Atividades da Secretaria Assistência Social						
Produto: Departamento Mantido						
Custo estimado	R\$ 1	624.500,00				
Ação:						
Produto:						
Ação:						
Produto:						
Ação:						
Produto:						

Protocolo nº. 245/2012

Data: 30/08/12

Ass. *fel*

ANEXO III

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Atração de investimentos e fomento ao desenvolvimento econômico

PROGRAMA: Promoção Agropecuária

JUSTIFICATIVA: Divulgar e expor o potencial agropecuário do município.

PÚBLICO ALVO: População local e regional.

OBJETIVO DO PROGRAMA: Promover aos produtos agropecuários do município, a realização de feiras e exposições, bem como a participação em eventos realizados fora do município, com o fortalecimento das associações e cooperativas de agricultores. Com a participação da elaboração do Orçamento Participativo, fortalecimento e implantação de Agroindustrias Familiares, através do Fundo Rotativo e Criação do Plano de Desenvolvimento Rural com a criação e implantação do Sistema de Inspeção Municipal(SIM), e Assistência Técnica, incentivar a produção e consumo de produtos orgânicos, e apoiar o agroturismo.

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente	
não aplicável			

Dados Financeiros em R\$ 1	2013				
Orçamentário					
Extra-orçamentário					
Total do Programa (R\$ 1)	35.000,00				

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	2013				
Ação: Programas de Desenvolvimento Rural						
Produto: Potencial agropecuário municipal						
Custo estimado	R\$ 1	35.000,00				
Ação:						
Produto:						
Ação:						
Produto:						
Ação:						
Produto:						

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 245/2012

Data: 30/08/12

Ass.

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2013

ANEXO III

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Atração de investimentos e fomento ao desenvolvimento econômico

PROGRAMA: Promoção Agropecuária

JUSTIFICATIVA: Manter e Ampliar a todos os produtores rurais o programa de Sanidade Animal para uma boa genética leiteira e suína , para ter certificados livres de doenças como ; tuberculose, brucelose entre outras.

PÚBLICO ALVO: Produtores rurais.

OBJETIVO DO PROGRAMA: Manter, ampliar e qualificar o programa de Sanidade Animal de bovinos e suínos.

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente
não aplicável		

Dados Financeiros em R\$ 1	2013				
Orçamentário					
Extra-orçamentário					
Total do Programa (R\$ 1)	130.000,00				

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	2013				
Ação: Programa Sanidade Animal						
Produto: Melhoria da produção leiteira e genética suína						
Custo estimado	R\$ 1	130.000,00				
Ação:						
Produto:						
Ação:						
Produto:						
Ação:						
Produto:						

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORREA-RS

Protocolo nº. 245/2012
Data: 30/08/12
Ass. gil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2013

ANEXO III

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Atração de investimentos e fomento ao desenvolvimento econômico.

PROGRAMA: Promoção Agropecuária

JUSTIFICATIVA: Apoio com material à construção de pocilgas e estábulos.

PÚBLICO ALVO: Produtores rurais.

OBJETIVO DO PROGRAMA: Manter, ampliar o subsídio ao programa de apoio à construção de pocilgas e estábulos aos produtores rurais, construção do Plano Municipal do Desenvolvimento Sustentável com a participação de comunidades Rurais, Associações, Cooperativas, Comapesc, Sindicato dos Trabalhadores Rurais. Programas de Apoio ao Fortalecimento e implantação de Agroindustrias Familiares, proporcionar a participação dos produtores rurais em cursos e treinamentos de qualificação profissional, incentivo ao reflorestamento e definições de áreas verdes, programas permanentes de vetores (borrachudos, ratos morcegos, moscas, etc.), soonoses (leptospirose, toxoplasmose, tuberculose, brucelose, etc.)

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente	
não aplicável			

Dados Financeiros em R\$ 1	2013				
Orçamentário					
Extra-orçamentário					
Total do Programa (R\$ 1)	70.000,00				

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	2013				
Ação: Programas aos produtores rurais						
Produto: Programas realizados						
Custo estimado	R\$ 1	70.000,00				
Ação:						
Produto:						
Ação:						
Produto:						

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2013

ANEXO III

OBJETIVO ESTRATÉGICO : investimentos e fomento ao desenvolvimento econômico rural.

PROGRAMA: Promoção Agropecuária

JUSTIFICATIVA: Apoio a promoção agropecuária

PÚBLICO ALVO: Produtores rurais.

OBJETIVO DO PROGRAMA: Apoiar e contemplar os produtores rurais com programas e convênios diversos .

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente	
não aplicável			

Dados Financeiros em R\$ 1	2013				
Orçamentário					
Extra-orçamentário					
Total do Programa (R\$ 1)	101.000,00				

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	2013				
Ação: Apoio a Projetos de Desenvolvimento Agropecuário						
Produto: Produtores beneficiados						
Custo estimado	R\$1	55.000,00				
Ação: Manutenção de Convênio com Emater						
Produto: Convênios mantidos						
Custo estimado	R\$ 1	46.000,00				
Ação:						
Produto:						
Custo estimado						
Ação:						
Produto:						

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Página 20

Protocolo nº. 245/2012

Data: 30/08/12

Ass. *fel*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2013

ANEXO III

OBJETIVO ESTRATÉGICO : investimentos e fomento ao desenvolvimento econômico rural.

PROGRAMA: Promoção Agropecuária

JUSTIFICATIVA: Apoio ao Posto de Resfriamento de Leite aos produtores rurais.

PÚBLICO ALVO: Produtores rurais.

OBJETIVO DO PROGRAMA: Apoiar e contemplar os produtores rurais com programas que auxiliem a promoção agropecuária.

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente	
não aplicável			

Dados Financeiros em R\$ 1	2013				
Orçamentário					
Extra-orçamentário					
Total do Programa (R\$ 1)	139.000,00				

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	2013				
Ação: Conclusão de um Posto de Resfriamento de Leite, Infraestrutura e Serv. Necessários						
Produto: Posto de Resfriamento Construído						
Custo estimado	R\$ 1	39.000,00				
Ação: Projeto Desapropriação de Área						
Produto: Área Desapropriada						
	R\$ 1	100.000,00				
Ação:						
Produto:						
Ação:						
Produto:						

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Página 21

Protocolo nº. 245/2012

Data: 30/08/12

Ass. 

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2013

ANEXO III

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Atração de investimentos e fomento ao desenvolvimento econômico

PROGRAMA: Patrulha Agrícola e Incentivo à agricultura

JUSTIFICATIVA: Viabilizar infraestrutura para instalação de aviário, alojamento de suínos, micro açudes, melhorar o acesso às propriedades rurais, terraplanagem e arborização nas beiras de rios.

PÚBLICO ALVO: Produtores rurais.

OBJETIVO DO PROGRAMA: Melhoria dos acessos às propriedades rurais, incentivo à instalação de aviários e alojamentos de suínos, pocilgas, açudes, visando o incremento na renda familiar, bem como, aquisição de equipamentos para formação de patrulha agrícola, arborização dos leitos de rios.

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente	
não aplicável			

Dados Financeiros em R\$ 1	2013				
Orçamentário					
Extra-orçamentário					
Total do Programa (R\$ 1)	460.000,00				

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	2013				
Ação: Manutenção da Patrulha Agrícola						
Produto: Produtores beneficiados						
Custo estimado	R\$ 1	380.000,00				
Ação: Aquisição de máquinas e implementos agrícolas						
Produto: Máquinas adquiridas						
Custo estimado	R\$ 1	80.000,00				
Ação:						
Produto:						
Ação:						
Produto:						

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 245/2012

Data: 30/08/12

Ass. 

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2013

ANEXO III

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Qualidade de Vida

PROGRAMA: Abastecimento de água

JUSTIFICATIVA: Necessidade de fornecer água potável a todos os munícipes

PÚBLICO ALVO: População total

OBJETIVO DO PROGRAMA: Aumentar a disponibilidade de construção de cisternas e preservação de nascentes, perfuração de poços artesianos, construção e ampliação de redes d'água e tratamento adequados de afluentes na agropecuária e indústria.

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente	
Comunidades atendidas			

Dados Financeiros em R\$ 1	2013				
Orçamentário					
Extra-orçamentário					
Total do Programa (R\$ 1)	235.000,00				

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	2013				
Ação: Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água						
Produto: População beneficiada						
Custo estimado	R\$ 1	235.000,00				
Ação:						
Produto:						
Ação:						
Produto:						
Ação:						
Produto:						

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Página 23

Protocolo nº. 245/2012

Data: 30/08/12

Ass. 

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2013

ANEXO III

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Qualidade de vida

PROGRAMA: Proteção de Florestas e Reflorestamento

JUSTIFICATIVA: Recomposição da vegetação, devido aos desmatamentos predatórios, bem como, de evitar a poluição de qualquer natureza e a utilização predatória de recursos hídricos, cuidados especiais com nascentes correjos, rios e matas ciliares e outros.

PÚBLICO ALVO: População em geral.

OBJETIVO DO PROGRAMA: Recompôr a vegetação por meio de sementeira ou plantação e garantir o monitoramento da qualidade e quantidade de água, através da conservação, despoluição, dragagem e drenagem de rios, arroios e sangas, visando a proteção dos recursos naturais, como, nascentes, correjos, rios, matas ciliares e controle da poluição ambiental.

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente
não aplicável		

Dados Financeiros em R\$ 1	2013				
Orçamentário					
Extra-orçamentário					
Total do Programa (R\$ 1)	125.000,00				

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	2013				
Ação: Programa Preservação Ambiental						
Produto: Recursos naturais preservados						
Custo estimado	R\$ 1	52.000,00				
Ação: Programas de apoio ao meio ambiente						
Produto: Meio ambiente preservado						
Custo estimado	R\$ 1	58.000,00				
Ação: Manutenção ao projeto Amigos do Rio Carreiro						
Produto: Projeto mantido						
Custo estimado	R\$ 1	15.000,00				
Ação:						
Produto:						

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2013

ANEXO III

OBJETIVO ESTRATÉGICO: Investimentos e fomento ao desenvolvimento econômico

PROGRAMA: Recuperação de solo.

JUSTIFICATIVA: Proporcionar aos agricultores programas de conservação e recuperação de solos

PÚBLICO ALVO: Produtores Rurais.

OBJETIVO DO PROGRAMA: Aumentar a produtividade do setor primário em geral, com auxílio de técnicos agropecuários, apoio de implantação de novos projetos de produção com subsídios de infraestrutura na propriedade e terraplenagem.

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente	
não aplicável			

Dados Financeiros em R\$ 1	2013				
Orçamentário					
Extra-orçamentário					
Total do Programa (R\$ 1)	65.000,00				

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	2013				
Ação: Incentivo a correção do solo						
Produto: Solo recuperado						
Custo estimado	R\$ 1	65.000,00				
Ação:						
Produto:						
Ação:						
Produto:						
Ação:						
Produto:						

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 245/2012

Data: 30/08/12

Ass. gê

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2013

ANEXO III

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Infraestrutura municipal.

PROGRAMA: Telefonia Rural.

JUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade de manter, ampliar e melhorar o sistema de telefonia municipal rural.

PÚBLICO ALVO: População rural.

OBJETIVO DO PROGRAMA: Manter, ampliar e modernizar o sistema de telefonia rural, proporcionando melhores condições de comunicação.

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente	
não aplicável			

Dados Financeiros em R\$ 1	2013				
Orçamentário					
Extra-orçamentário					
Total do Programa (R\$ 1)	270.000,00				

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	2013				
Ação: Auxílio a entidades sem fins lucrativos						
Produto: Entidades Beneficiadas						
Custo estimado	R\$ 1	270.000,00				
Ação:						
Produto:						
Ação:						
Produto:						
Ação:						
Produto:						

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORREA-RS

Protocolo nº. 245/2012

Data: 30/08/12

Ass. Sc

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2013

ANEXO III

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Promoção da inclusão social

PROGRAMA: Transporte escolar

JUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade de disponibilizar transporte escolar aos estudantes residentes no meio rural e urbano, combatendo a evasão escolar, promovendo a qualidade nos serviços de transporte escolar.

PÚBLICO ALVO: Estudantes residentes no meio rural e urbano

OBJETIVO DO PROGRAMA: Promover condições de acesso e garantir a população escolar permanência e frequência às aulas e outras atividades curriculares.

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente
não aplicável		

Dados Financeiros em R\$ 1	2013				
Orçamentário					
Extra-orçamentário					
Total do Programa (R\$ 1)	798.288,00				

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	2013				
Ação: Manutenção do Transporte Escolar - Infantil Produto: Transporte escolar mantido Custo estimado	R\$ 1	62.000,00				
Ação: Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental Produto: Transporte escolar mantido Custo estimado	R\$ 1	498.288,00				
Ação: Manutenção Transporte Escolar - Ensino Médio Produto: Transporte escolar mantido Custo estimado	R\$ 1	120.000,00				
Ação: Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Superior Produto: Transporte escolar mantido Custo estimado	R\$ 1	100.000,00				
Ação: Incentivo a Estudantes de Ensino Profissionalizante Produto: Transporte escolar mantido Custo estimado	R\$ 1	18.000,00				

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Página 27

Protocolo nº. 245/2012

Data: 30/08/12

Ass. 

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2013

ANEXO III

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Promoção da inclusão social

PROGRAMA: Renovação da Frota

JUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade de disponibilizar transporte escolar aos estudantes residentes no meio rural e urbano, combatendo a evasão escolar, promovendo a qualidade nos serviços de transporte escolar.

PÚBLICO ALVO: Estudantes de ensino infantil, fundamental, médio e superior

OBJETIVO DO PROGRAMA: Promover condições de acesso e garantir a população escolar permanência e frequência às aulas e outras atividades curriculares.

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente	
não aplicável			

Dados Financeiros em R\$ 1	2013				
Orçamentário					
Extra-orçamentário					
Total do Programa (R\$ 1)	88.000,00				

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	2013				
Ação: Manutenção dos Veículos da Secretaria de Educação						
Produto: Veículos mantidos						
Custo estimado	R\$ 1	38.000,00				
Ação: Aquisição de veículo para transporte escolar						
Produto: Transporte mantido						
	R\$	50.000,00				
Ação:						
Produto:						
Ação:						
Produto:						

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 245/2012

Data: 30/08/12

Ass. fel

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2013

ANEXO III

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Promoção da inclusão social

PROGRAMA: Ensino Fundamental

JUSTIFICATIVA: Necessidade de manter e melhorar o atendimento a clientela do ensino fundamental, bem como permitir o acesso a todas as crianças e adolescentes em idade escolar.

PÚBLICO ALVO: Estudantes de ensino fundamental

OBJETIVO DO PROGRAMA: Assegurar a equidade nas condições de acesso, permanência e êxito escolar do aluno ao ensino fundamental, bem como qualificar o atendimento com a aquisição de equipamentos, jornada de estudos, participação em palestras, feira do livro, concurso literário, ações educativas com prevenção de uso de drogas, projetos que visem a qualificação e melhoria do ensino fundamental (oficinas, palestras, feiras, teatros, viagem de pesquisa e estudo).

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente	
não aplicável			

Dados Financeiros em R\$ 1	2013				
Orçamentário					
Extra-orçamentário					
Total do Programa (R\$ 1)	4.553.000,00				

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	2013				
Ação: Manutenção do Ensino Fundamental						
Produto: Ensino Fundamental mantido						
Custo estimado	R\$ 1	1.516.000,00				
Ação: Qualificação de educadores e servidores do Ensino Fundamental						
Produto: Profissionais qualificados						
Custo estimado	R\$ 1	30.000,00				
Ação: Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB						
Produto: FUNDEB mantido						
Custo estimado	R\$ 1	3.007.000,00				

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORREIA-RS

Página 29

Protocolo nº. 245/2012

Data: 30/08/12

Ass. *ju*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2013

ANEXO III

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Promoção da inclusão social

PROGRAMA: Ensino Fundamental

JUSTIFICATIVA: Necessidade de manter e melhorar o atendimento a clientela do ensino fundamental, bem como permitir o acesso a todas as crianças e adolescentes em idade escolar.

PÚBLICO ALVO: Estudantes de ensino fundamental

OBJETIVO DO PROGRAMA: Assegurar a equidade nas condições de acesso, permanência e êxito escolar do aluno ao ensino fundamental, bem como qualificar o atendimento com a aquisição de equipamentos, reformas e conservação.

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente	
não aplicável			

Dados Financeiros em R\$ 1	2013				
Orçamentário					
Extra-orçamentário					
Total do Programa (R\$ 1)	485.000,00				

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	2013				
Ação: Conservação, ampliação dos prédios escolares de ensino fundamental						
Produto: Prédios conservados e mantidos						
Custo estimado	R\$ 1	225.000,00				
Ação: Construção de quadras poliesportivas anexas a prédios escolares						
Produto: Quadras construídas						
Custo estimado	R\$ 1	100.000,00				
Ação: Amortização Financiamento Caminho da Escola						
Produto: financiamento mantido	R\$ 1	160.000,00				
Ação:						
Produto:						

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA-RS

Página 30

Protocolo nº. 245/2012

Data: 30/08/12

Ass.

gld

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2013

ANEXO III

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Promoção da inclusão social

PROGRAMA: Educação da Criança de 0 a 6 anos

JUSTIFICATIVA: Necessidade de manter e ampliar o atendimento a educação infantil e sua preparação para o ciclo de ensino fundamental.

PÚBLICO ALVO: Estudantes da educação infantil

OBJETIVO DO PROGRAMA: Manter, ampliar e qualificar a educação infantil, com implantação de creche com funcionamento com tempo integral (24horas) objetivando sua preparação para o ingresso no ensino fundamental e inclusão social, incluindo a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, como parques infantis, reformas, ampliações, construções de novos prédios, atualização da brinquedoteca nas escolas infantis.

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente				
não aplicável						

Dados Financeiros em R\$ 1	2013				
Orçamentário					
Extra-orçamentário					
Total do Programa (R\$ 1)	3.708.000,00				

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	2013				
Ação: Manutenção da educação infantil						
Produto: Educação infantil mantida						
Custo estimado	R\$ 1	1.123.000,00				
Ação: Manutenção/Ampliação dos prédios escolares de educação infantil						
Produto: Prédios mantidos						
Custo estimado	R\$ 1	378.000,00				
Ação: Qualificação dos profissionais - Educação Infantil						
Produto: Qualificação profissional						
Custo estimado	R\$ 1	22.000,00				
Ação: Manutenção do Ensino Infantil – FUNDEB						
Produto: FUNDEB mantido	R\$ 1	1.835.000,00				
Ação: Construção de Prédio para Escola Infantil						
Produto: Prédio Construído	R\$ 1	350.000,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2013

ANEXO III

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Promoção da inclusão social

PROGRAMA: Educação Especial

JUSTIFICATIVA: Necessidade de manter e ampliar o atendimento a população portadora de necessidades educativas especiais, bem como proporcionar sua inclusão social.

PÚBLICO ALVO: Pessoas portadoras de necessidades especiais.

OBJETIVO DO PROGRAMA: Manter e ampliar o atendimento educacional a pessoas portadoras de necessidades educativas especiais, objetivando sua inclusão em escolas e na sociedade em geral e preparação profissional, bem como firmar convênios com instituições e entidades voltadas para essa finalidade.

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente	
não aplicável			

Dados Financeiros em R\$ 1	2013				
Orçamentário					
Extra-orçamentário					
Total do Programa (R\$ 1)	27.000,00				

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	2013				
Ação: Manutenção da educação especial						
Produto: Educação Especial mantida						
Custo estimado	R\$ 1	27.000,00				
Ação:						
Produto:						
Ação:						
Produto:						
Ação:						
Produto:						

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 245/2012

Data: 30/08/12

Ass. 80

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2013

ANEXO III

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Promoção da inclusão social

PROGRAMA: Desporto

JUSTIFICATIVA: Considerando a importância das práticas esportivas e de lazer para uma vida saudável.

PÚBLICO ALVO: Estudantes e população em geral.

OBJETIVO DO PROGRAMA: Valorizar o esporte e o lazer, com base no desenvolvimento físico, psicomotor, objetivando incentivar a prática de atividades esportivas e promovendo a inclusão social.

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente
não aplicável		

Dados Financeiros em R\$ 1	2013				
Orçamentário					
Extra-orçamentário					
Total do Programa (R\$ 1)	443.450,00				

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	2013				
Ação: Ampliação, reforma e manutenção de parques esportivos e ginásios						
Produto: Áreas esportivas e de lazer mantidas						
Custo estimado	R\$ 1	273.450,00				
Ação: Auxílio a promoções sócio-culturais esportivas e a entidades						
Produto: Entidades beneficiadas						
Custo estimado	R\$ 1	170.000,00				
Ação:						
Produto:						
Ação:						
Produto:						

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 245/2012

Data: 30/08/12

Ass. *gil*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2013

ANEXO III

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Promoção da Inclusão Social.

PROGRAMA: Alimentação Escolar

JUSTIFICATIVA: Considerando que o educando bem nutrido tem melhor desenvolvimento físico e mental.

PÚBLICO ALVO: Estudantes do ensino infantil e fundamental.

OBJETIVO DO PROGRAMA: Assegurar a equidade nas condições de acesso, permanência e êxito escolar, oferecendo complementação nutricional aos estudantes da rede municipal, para melhor desenvolvimento no aprendizado escolar.

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente	
não aplicável			

Dados Financeiros em R\$ 1	2013				
Orçamentário					
Extra-orçamentário					
Total do Programa (R\$ 1)	194.000,00				

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	2013				
Ação: Manutenção da Alimentação Escolar - Ensino Fundamental						
Produto: Alimentação escolar mantida						
Custo estimado	R\$ 1	93.000,00				
Ação: Manutenção da Alimentação Escolar - Ensino PRÉ-ESCOLAR						
Produto: Alimentação escolar mantida						
Custo estimado	R\$ 1	32.000,00				
Ação: Manutenção da Alimentação Escolar - CRECHES						
Produto: Alimentação escolar mantida						
Custo estimado	R\$ 1	57.000,00				
Ação: Manutenção da Alimentação Escolar - E J A						
Produto: Alimentação escolar mantida						
Custo estimado	R\$ 1	12.000,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2013

ANEXO III

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Promoção da inclusão social

PROGRAMA: Promoção da memoria cultural e eventos de expressão popular

JUSTIFICATIVA: Considerando que os alunos permanecem na Escola em turno integral, surge a necessidade de mantê-los amparados com oficinas (no turno inverso às aulas), que contribuam para sua formação intelectual e inclusão social.

PÚBLICO ALVO: Educandos de Ensino Infantil e Fundamental .

OBJETIVO DO PROGRAMA: Oportunizar oficinas de complementação educacional, formação pessoal e preparação para o trabalho, beneficiando os estudantes da rede municipal de ensino, formação de grupos que cultuam o folclore tradicionalista gaúcho, etnias, incentivar o artesanato local, através de cursos de aperfeiçoamento de grupos de teatro, contação de histórias, recreação, dança, música, oficinas (psicomotricidade, leitura, jogo, talian, estudos por áreas de estudos, sexualidade, drogas, prevenção).

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente			
não aplicável					

Dados Financeiros em R\$ 1	2013				
Orçamentário					
Extra-orçamentário					
Total do Programa (R\$ 1)	44.000,00				

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	2013				
Ação: Manutenção das Oficinas de Ensino Infantil						
Produto: Oficinas mantidas						
Custo estimado	R\$ 1	22.000,00				
Ação: Manutenção das oficinas do Ensino Fundamental						
Produto: Oficinas mantidas						
Custo estimado	R\$ 1	22.000,00				
Ação:						
Produto:						
Ação:						
Produto:						

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 245/2012
Data: 30/08/12
Ass. Jul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2013

ANEXO III

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Promoção da inclusão social.

PROGRAMA: Assistência a Estudantes

JUSTIFICATIVA: Necessidade de acompanhar a evolução tecnológica e remodelar as instalações escolares com móveis e equipamentos atuais.

PÚBLICO ALVO: Estudantes, professores e funcionários da comunidade escolar.

OBJETIVO DO PROGRAMA: Adquirir, instalar e manter equipamentos de informática e móveis, para desenvolvimento das atividades didáticas, possibilitando o acesso a informação, pesquisa, preparando o aluno para o mercado de trabalho.

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente
não aplicável		

Dados Financeiros em R\$ 1	2013				
Orçamentário					
Extra-orçamentário					
Total do Programa (R\$ 1)	79.000,00				

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	2013				
Ação: Manutenção e apoio Universidade Aberta-UAB						
Produto: UAB - mantida						
Custo estimado	R\$	79.000,00				
Ação:						
Produto:						
Custo estimado	R\$ 1					
Ação:						
Produto:						
	R\$					

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 245/2012
Data: 30/08/12
Ass. *gri*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2013

ANEXO III

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Valorização da cultura.

PROGRAMA: Conclusão do prédio Coliseu.

JUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade de espaço físico para realização de exposições.

PÚBLICO ALVO: População em Geral.

OBJETIVO DO PROGRAMA: Concluir o prédio Coliseu, fomentando a realização de eventos turísticos em ambito municipal

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente	
não aplicável			

Dados Financeiros em R\$ 1	2013				
Orçamentário					
Extra-orçamentário					
Total do Programa (R\$ 1)	100.000,00				

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	2013				
Ação: Conclusão do Prédio Coliseu						
Produto: Prédio concluído						
Custo estimado	R\$ 1	100.000,00				
Ação:						
Produto:						
Ação:						
Produto:						
Ação:						
Produto:						

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2013

ANEXO III

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Promoção da inclusão social

PROGRAMA: Desporto

JUSTIFICATIVA: Considerando a importância das práticas esportivas e de lazer para uma vida saudável.

PÚBLICO ALVO: Estudantes e população em geral.

OBJETIVO DO PROGRAMA: Valorizar o esporte e o lazer, com construção de pistas de bicicross, esquite, pistas para caminhadas e equipamentos para ginástica ao ar livre, com base no desenvolvimento físico, psicomotor, objetivando incentivar a prática de atividades esportivas e promovendo a inclusão social.

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente	
não aplicável			

Dados Financeiros em R\$ 1	2013				
Orçamentário					
Extra-orçamentário					
Total do Programa (R\$ 1)	120.000,00				

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	2013				
Ação: Construção Pista de Skate						
Produto: Pista Construída						
Custo estimado	R\$ 1	70.000,00				
Ação: Construção de Quadras Poliesportivas						
Produto: Quadras Construídas						
	R\$ 1	50.000,00				
Ação:						
Produto:						
Ação:						
Produto:						

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Página 38

Protocolo nº. 245/2012

Data: 30/08/12

Ass. sc

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2013

ANEXO III

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Atração de investimentos e fomento ao desenvolvimento econômico.

PROGRAMA: Promoção Comercial e Industrial

JUSTIFICATIVA: Programa de incentivo e apoio a micro e pequenas empresas, com espaço físico, tecnologia e gestão administrativa, bem como melhorar o parque fabril.

PÚBLICO ALVO: Empreendedores nas áreas de indústria, comércio e serviços.

OBJETIVO DO PROGRAMA: Desenvolver cursos de capacitação para qualificar a mão de obra destinada a área da indústria, comércio e serviços, incentivando os investimentos e a geração de empregos nestas áreas; apoiar e promover feiras e eventos que incentivem as atividades comerciais e industriais no município, atraindo compradores e investidores, para a expansão do comércio e indústria interno e externo.

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente	
não aplicável			

Dados Financeiros em R\$ 1	2013				
Orçamentário					
Extra-orçamentário					
Total do Programa (R\$ 1)	840.000,00				

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	2013				
Ação: Apoio e incentivos às Indústrias						
Produto: Indústrias beneficiadas						
Custo estimado	R\$ 1	540.000,00				
Ação: Infraestrutura do Distrito Industrial						
Produto: Distrito beneficiado						
Custo estimado	R\$ 1	300.000,00				
Ação:						
Produto:						
Ação:						
Produto:						

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 245/2012

Data: 30/08/12

Ass. 

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2013

ANEXO III

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Valorização da Cultura.

PROGRAMA: Promoção da memória cultural e eventos de expressão popular

JUSTIFICATIVA: Considerando a importância do conhecimento e da cultura na formação humana e considerando a importância de preservar e incentivar a história, a cultura das etnias.

PÚBLICO ALVO: População em geral.

OBJETIVO DO PROGRAMA: Organizar eventos que envolvam os estudantes de todos os níveis e comunidade em geral, objetivando a promoção do conhecimento e manutenção do acervo cultural, teatral, bem como apoiar a produção de obras literárias que resgatem a história e cultura, o folclore tradicionalista gaúcho, etnias, durante as comemorações da Festividade do Município. Aquisição de equipamentos diversos, uniformes, contratação de profissionais que atuem na Banda e Coral municipal, realização da feira do livro, fórum do talian, semana farroupilha

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente			
não aplicável					

Dados Financeiros em R\$ 1	2013				
Orçamentário					
Extra-orçamentário					
Total do Programa (R\$ 1)	310.000,00				

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	2013				
Ação: Manutenção da Banda Municipal						
Produto: Banda Mantida						
Custo estimado	R\$ 1	52.000,00				
Ação: Manutenção do Coral Municipal						
Produto: Coral mantido						
Custo estimado	R\$ 1	36.000,00				
Ação: Manutenção do Museu Municipal						
Produto: Museu mantido						
Custo estimado	R\$ 1	57.000,00				
Ação: Promoção de Eventos Culturais						
Produto: Eventos realizados						
Custo estimado	R\$ 1	165.000,00				

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Página 40

Protocolo nº. 245/2012

Data: 30/08/12

Ass. Jé

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2013

ANEXO III

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Promoção turística

PROGRAMA: Promoção do turismo

JUSTIFICATIVA: A necessidade e importância do desenvolvimento cultural

PÚBLICO ALVO: População em geral.

OBJETIVO DO PROGRAMA: Criar programas de incentivo e fomento a cultura, para promover o município, através de eventos promocionais, conforme Calendário de Eventos, previstos em Lei Municipal, divulgação de pontos turísticos.

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente	
não aplicável			

Dados Financeiros em R\$ 1	2013				
Orçamentário					
Extra-orçamentário					
Total do Programa (R\$ 1)	763.000,00				

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	2013				
Ação: Promoção do Turismo em eventos culturais						
Produto: Eventos realizados						
Custo estimado	R\$ 1	420.000,00				
Ação: Promoção de Eventos Culturais -FEAGRICS/ FESTI PITZZA						
Produto: Eventos realizados						
	R\$ 1	318.000,00				
Ação: Construção Monumento Motodromo Carreiro						
Produto: Monumento Construído						
	R\$ 1	25.000,00				
Ação:						
Produto:						

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Página 41

Protocolo nº. 245/2012

Data: 30/08/12

Ass. 80

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREIA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2013

ANEXO III

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Promoção turística.

PROGRAMA: Promoção do turismo.

JUSTIFICATIVA: Necessidade e importância do desenvolvimento do turismo local.

PÚBLICO ALVO: População em geral.

OBJETIVO DO PROGRAMA: Criar programas de incentivo e fomento ao turismo local, destinando recursos para a qualificação, pesquisa e desenvolvimento das potencialidades locais, em especial no Camping Carreiro, com vistas a promoção belezas naturais locais, bem como, fomentar a participação de entidades e pessoas do município em eventos turísticos de âmbito regional, estadual e nacional, objetivando a coleta de subsídios para o desenvolvimento do turismo.

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente	
não aplicável			

Dados Financeiros em R\$ 1	2013				
Orçamentário					
Extra-orçamentário					
Total do Programa (R\$ 1)	182.500,00				

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	2013				
Ação: Manutenção/Ampliação e conservação do Camping Carreiro						
Produto: Camping mantido						
Custo estimado	R\$ 1	158.000,00				
Ação: Manutenção Veículos Secretaria Industria, Comercio e Turismo						
Produto: veículos mantidos						
	R\$ 1	24.500,00				
Ação:						
Produto:						

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 245/2012

Data: 30/08/12

Ass.

Jul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2013

ANEXO III

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Promoção turística.

PROGRAMA: Promoção do turismo.

JUSTIFICATIVA: Necessidade e importância do desenvolvimento do turismo local.

PÚBLICO ALVO: População em geral.

OBJETIVO DO PROGRAMA: Concluir a Via Sacra do morro do Cristo Redentor, incentivando a divulgação como ponto turístico municipal.

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente
não aplicável		

Dados Financeiros em R\$ 1	2013				
Orçamentário					
Extra-orçamentário					
Total do Programa (R\$ 1)	20.000,00				

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	2013				
Ação: Conclusão da Via Sacra morro do Cristo Redentor						
Produto: Capitéis concluídos						
Custo estimado	R\$ 1	20.000,00				
Ação:						
Produto:						
Ação:						
Produto:						

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 245/2012

Data: 30/08/12

Ass. Jcl

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2013

ANEXO III

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Infraestrutura municipal.

PROGRAMA: Vias e logradouros urbanos

JUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade da abertura, pavimentação e sinalização de vias urbanas, e da canalização de arroios e esgoto pluvial urbano, da construção e manutenção de praças, com vistas a melhoria da infraestrutura municipal.

PÚBLICO ALVO: População em geral.

OBJETIVO DO PROGRAMA: Abrir, pavimentar e sinalizar vias urbanas, com pavimentação em basalto e ou asfáltica, ação de micro-drenagem, captação de águas pluviais, correção de cursos d'água, construção de passeios, pontes e pontilhões no perímetro urbano, construção e manutenção de praças públicas com arborização, ajardinamento, implantação da coleta de lixo seletivo, como registros, matrículas necessárias para legalização.

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente				
não aplicável						

Dados Financeiros em R\$ 1	2013				
Orçamentário					
Extra-orçamentário					
Total do Programa (R\$ 1)	3.097.640,33				

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	2013				
Ação: Abertura, pavimentação, sinalização e manutenção de Vias Urbanas/Praças e parques públicos.						
Produto: Vias abertas, pavimentadas e sinalizadas						
Custo estimado	R\$ 1	1.797.500,00				
Ação: Canalização de Arroios e Esgoto Pluvial Urbano						
Produto: Arroios e esgotos canalizados						
Custo estimado	R\$ 1	180.000,00				
Ação: Construção/Ampliação e ajardinamento de praças, reflorestamento de vias pública						
Produto: Praças, jardins e parques mantidos e construídos						
Custo estimado	R\$ 1	150.000,00				
Ação: Infraestrutura Urbana						
Produto: infraestrutura mantida						
Custo estimado	R\$ 1	970.140,33				

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 245 / 2012
Data: 30/08/12
Ass. Sei

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2013

ANEXO III

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Infraestrutura municipal.

PROGRAMA: Vias e logradouros urbanos

JUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade da abertura, pavimentação e sinalização de vias urbanas, da canalização de arroios e esgoto pluvial urbano, construção e manutenção de praças, com vistas a melhoria da infraestrutura municipal, considerando a necessidade de infraestrutura e regularização e área da Sociedade estrela (Lei municipal 2442/2007 e 2461/2008).

PÚBLICO ALVO: População em geral.

OBJETIVO DO PROGRAMA: Abrir, pavimentar e sinalizar vias urbanas, com pavimentação em basalto e ou asfáltica, ação de micro-drenagem, captação de águas pluviais, correção de cursos d'água, construção de passeios, pontes e pontilhões no perímetro urbano, construção e manutenção de praças públicas com arborização, ajardinamento, implantação da coleta de lixo seletivo.

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente				
não aplicável						
Dados Financeiros em R\$ 1		2013				
Orçamentário						
Extra-orçamentário						
Total do Programa (R\$ 1)		80.000,00				
AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	2013				
Ação: Manutenção/Ampliação de Banheiros Públicos						
Produto: Banheiros conservados		80.000,00				
Ação:						
Produto:						
Ação:						
Produto:						
Ação:						
Produto:						

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2013

ANEXO III

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Infraestrutura municipal.

PROGRAMA: Vias e logradouros rurais.

JUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade da abertura, alargamento, pavimentação, sinalização e manutenção de vias rurais, bem como a construção e manutenção de pontes, bueiros e pontilhões, com vistas a melhoria da infraestrutura viária municipal e do escoamento da produção primária.

PÚBLICO ALVO: População em geral.

OBJETIVO DO PROGRAMA: Abrir, alargar, pavimentar, sinalizar e manter as vias e logradouros rurais, assim como estradas vicinais, construir e manter, pontes, bueiros e pontilhões, que possibilitem o tráfego em boas condições.

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente	
não aplicável			

Dados Financeiros em R\$ 1	2013				
Orçamentário					
Extra-orçamentário					
Total do Programa (R\$ 1)	610.500,00				

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	2013				
Ação: Manutenção de estradas vicinais, pontes, bueiros e pontilhões						
Produto: Estradas, pontes, bueiros e pontilhões mantidas						
Custo estimado	R\$ 1	550.500,00				
Ação: Apoio a Projetos de Infraestrutura Serviços em Territórios Rurais						
Produto: Estradas, pontes, bueiros e pontilhões construídos						
Custo estimado	R\$ 1	60.000,00				
Ação:						
Produto:						
Ação:						
Produto:						

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 245/2012

Data: 30/08/12

Ass.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2013

ANEXO III

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Infraestrutura municipal.

PROGRAMA: Abrigos nas Paradas de Ônibus.

JUSTIFICATIVA: Disponibilizar aos passageiros abrigos padronizados, com vistas a oferecer comodidade e segurança.

PÚBLICO ALVO: População em geral.

OBJETIVO DO PROGRAMA: Dotar as paradas de ônibus ao longo das rodovias municipais, na área urbana e rural, de um sistema de abrigos de paradas de ônibus padronizados, dando-lhes conforto e segurança aos usuários.

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente	
não aplicável			

Dados Financeiros em R\$ 1	2013				
Orçamentário					
Extra-orçamentário					
Total do Programa (R\$ 1)	30.000,00				

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	2013				
Ação: Construção /Manutenção de Abrigos nas Paradas de Ônibus						
Produto: Abrigos construídos						
Custo estimado	R\$ 1	30.000,00				
Ação:						
Produto:						
Ação:						
Produto:						
Ação:						
Produto:	R\$ 1					

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 245/2012
Data: 30/08/12
Ass. sc

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2013

ANEXO III

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Infraestrutura municipal.

PROGRAMA: Limpeza Pública

JUSTIFICATIVA: Manter a limpeza das vias públicas, evitando a formação de lixões e a poluição do meio ambiente.

PÚBLICO ALVO: População em geral.

OBJETIVO DO PROGRAMA: Dotar o município de um sistema de lavagem e varrição de vias públicas, coleta e destinação do lixo seletivo do município, com a aquisição de equipamentos necessários ao bom desenvolvimento destas atividades.

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente	
não aplicável			

Dados Financeiros em R\$ 1	2013				
Orçamentário					
Extra-orçamentário					
Total do Programa (R\$ 1)	775.000,00				

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	2013				
Ação: Manutenção da limpeza pública						
Produto: Município limpo						
Custo estimado	R\$ 1	775.000,00				
Ação:						
Produto:						
Ação:						
Produto:						
Ação:						
Produto:						

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 245/2012
Data: 30/08/12
Ass. 80

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2013

ANEXO III

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Infraestrutura municipal.

PROGRAMA: Serviços Funerais.

JUSTIFICATIVA: Necessidade de manter o cemitério municipal e a capela mortuária.

PÚBLICO ALVO: População em geral.

OBJETIVO DO PROGRAMA: Manter o cemitério municipal e ampliar e manter a capela mortuária, dando maior conforto e espaço para população.

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente	
não aplicável			

Dados Financeiros em R\$ 1	2013				
Orçamentário					
Extra-orçamentário					
Total do Programa (R\$ 1)	227.000,00				

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	2013				
Ação: Manutenção do Cemitério e Ampliação/Manutenção da Capela Mortuária						
Produto: Cemitério e capela mantidos						
Custo estimado	R\$ 1	227.000,00				
Ação:						
Produto:						
Ação:						
Produto:						
Ação:						
Produto:						

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 245/2012

Data: 30/08/12

Ass. 

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2013

ANEXO III

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Infraestrutura municipal.

PROGRAMA: Iluminação Pública.

JUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade de manter e implantar novos pontos de iluminação pública municipal.

PÚBLICO ALVO: População em geral.

OBJETIVO DO PROGRAMA: Implementação e manutenção dos serviços de iluminação pública adequada em todas as vias públicas e em especial na Via Camargo Corrêa, paralela RS 129.

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente	
não aplicável			

Dados Financeiros em R\$ 1	2013				
Orçamentário					
Extra-orçamentário					
Total do Programa (R\$ 1)	580.000,00				

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	2013				
Ação: Implementação e manutenção da iluminação pública municipal						
Produto: Município iluminado						
Custo estimado	R\$ 1	580.000,00				
Ação:						
Produto:						
Ação:						
Produto:						
Ação:						
Produto:						

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 245/2012
Data: 30/08/12
Ass. *gl*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2013

ANEXO III

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Infraestrutura municipal.

PROGRAMA: Eletrificação Rural.

JUSTIFICATIVA: Necessidade de manter e estender a rede elétrica rural, beneficiando 100% da população rural.

PÚBLICO ALVO: População rural.

OBJETIVO DO PROGRAMA: Participar em sistemas de cooperação de programas de melhoria de tensão, objetivando a melhoria e a qualidade no serviço em todo o município.

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente	
não aplicável			

Dados Financeiros em R\$ 1	2013				
Orçamentário					
Extra-orçamentário					
Total do Programa (R\$ 1)	60.000,00				

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	2013				
Ação: Manutenção e extensão da Rede Elétrica Trifásica						
Produto: Rede elétrica mantida e ampliada						
Custo estimado	R\$ 1	60.000,00				
Ação:						
Produto:						
Ação:						
Produto:						
Ação:						
Produto:						

PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORREA-RS

Protocolo nº. 245/2012

Data: 30/08/12

Ass. Sil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2013

ANEXO III

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Infraestrutura municipal.

PROGRAMA: Retransmissão de sons e imagens.

JUSTIFICATIVA: Necessidade de implantar, ampliar, manter e melhorar os serviços de antena parabólica coletiva e retransmissão de TV.

PÚBLICO ALVO: População em geral.

OBJETIVO DO PROGRAMA: Implantação, ampliação, manutenção e melhoramento dos serviços de retransmissão de sons e imagens para todo o município.

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente	
não aplicável			

Dados Financeiros em R\$ 1	2013				
Orçamentário					
Extra-orçamentário					
Total do Programa (R\$ 1)	45.000,00				

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	2013				
Ação: Manutenção dos serviços de retransmissão de imagens de TV						
Produto: Serviço implantado e mantido						
Custo estimado	R\$ 1	45.000,00				
Ação:						
Produto:						
Ação:						
Produto:						
Ação:						
Produto:						

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Página 52

Protocolo nº. 245/2012

Data: 30/08/12

Ass.

gê

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2013

ANEXO III

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Infraestrutura municipal.

PROGRAMA: Conservação da frota municipal

JUSTIFICATIVA: Necessidade de manter e renovar a frota do parque rodoviário de máquinas do município.

PÚBLICO ALVO: População em geral.

OBJETIVO DO PROGRAMA: Manter e renovar o parque rodoviário de máquinas do município, com a aquisição de equipamentos, máquinas e veículos, visando maior eficiência dos serviços.

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente	
não aplicável			

Dados Financeiros em R\$ 1	2013				
Orçamentário					
Extra-orçamentário					
Total do Programa (R\$ 1)	663.859,67				

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	2013				
Ação: Produto: Aquisição de equipamentos, máquinas e veículos Equipamentos, máquinas e veículos adquiridos Custo estimado	R\$ 1	200.000,00				
Ação: Produto: Manutenção da frota Frota mantida Custo estimado	R\$ 1	463.859,67				
Ação: Produto:						
Ação: Produto:						

PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 245/2012

Data: 30/08/12

Ass. 

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2013

ANEXO III

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Modernização da gestão e dos serviços públicos.

PROGRAMA: Pronto Atendimento

JUSTIFICATIVA: Necessidade de se implantar um atendimento ágil e qualificado ao público em geral.

PÚBLICO ALVO: População em geral.

OBJETIVO DO PROGRAMA: Atender e ampliar os procedimentos e programas na área da saúde de forma ágil e qualificada, aos pacientes que necessitam dos serviços.

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente	
não aplicável			

Dados Financeiros em R\$ 1	2013				
Orçamentário					
Extra-orçamentário					
Total do Programa (R\$ 1)	301.000,00				

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	2013				
Ação: Manutenção e criação de programas						
Produto: Atendimento ágil e qualificado						
Custo estimado	R\$ 1	20.000,00				
Ação: Programas SAMU salvar Unidade Móvel						
Produto: Programa mantido						
Custo estimado	R\$ 1	233.000,00				
Ação: Implantação do CAPS- Centro de Atendimento Psico Social						
Produto: Programa mantido						
	R\$ 1	30.000,00				
Ação: Manut.Financiamneto Componentes Qualidade-PMAQ						
Produto: Programa mantido						
	R\$ 1	18.000,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2013

ANEXO III

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Promoção da inclusão social

PROGRAMA: Saúde da Família.

JUSTIFICATIVA: Necessidade de verificar condições de saúde e prestar informações à comunidade sobre medidas de higiene, alimentação apropriada e outras, visando a qualidade de vida da população.

PÚBLICO ALVO: População em geral.

OBJETIVO DO PROGRAMA: Melhorar a qualidade de vida da população, através do contato direto com as famílias, da divulgação de informações e prevenção de doenças, aquisição de equipamentos e material permanente que auxiliem neste trabalho, reduzindo as internações hospitalares e custos nos procedimentos curativos.

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente				
não aplicável						

Dados Financeiros em R\$ 1	2013					
Orçamentário						
Extra-orçamentário						
Total do Programa (R\$ 1)	1.120.000,00					

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	2013				
Ação: Manutenção do Programa Saúde da Família						
Produto: Equipes mantidas						
Custo estimado	R\$ 1	410.000,00				
Ação: Manutenção do Programa Saúde Bucal						
Produto: Equipes mantidas						
Custo estimado	R\$ 1	310.000,00				
Ação: Programa ação Apoio aos Hospitais Cofinanciamento						
Produto: Programas mantidos						
	R\$ 1	300.000,00				
Ação: Programa PIES -Pol . Incentivo a Atenção Básica						
Produto: Programa mantido						
	R\$ 1	100.000,00				

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORREIA RS

Protocolo nº. 245/2012

Data: 30/08/12

Ass. fel

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2013

ANEXO III

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Promoção da inclusão social.

PROGRAMA: Agentes Comunitários de Saúde.

JUSTIFICATIVA: Necessidade de verificar condições de saúde e prestar informações à comunidade sobre medidas de higiene, alimentação apropriada e outras, visando a qualidade de vida da população.

PÚBLICO ALVO: População em geral.

OBJETIVO DO PROGRAMA: Manutenção das equipes de agentes comunitários de saúde a fim de verificar junto à comunidade as condições de saúde e prestar informações à comunidade sobre medidas de higiene, alimentação apropriada e outras, visando a melhoria da qualidade de vida da população.

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente
não aplicável		

Dados Financeiros em R\$ 1	2013				
Orçamentário					
Extra-orçamentário					
Total do Programa (R\$ 1)	260.000,00				

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	2013				
Ação: Manutenção da equipe de agentes comunitários de saúde						
Produto: Agentes mantidos						
Custo estimado	R\$ 1	260.000,00				
Ação:						
Produto:						
Ação:						
Produto:						
Ação:						
Produto:						

PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 245/2012
Data: 30/08/12
Ass. *gld*

ANEXO III

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Promoção da inclusão social.

PROGRAMA: Plantão Médico e Atendimento Ambulatorial.

JUSTIFICATIVA: Necessidade de garantir e aperfeiçoar o atendimento do plantão médico, em parceria com o Hospital Beneficente Nossa Senhora do Rosário

PÚBLICO ALVO: População em geral.

OBJETIVO DO PROGRAMA: Manter e aperfeiçoar o atendimento do plantão médico, proporcionando a população em geral pronto atendimento nos casos de urgência e emergência.

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente				
não aplicável						
Dados Financeiros em R\$ 1			2013			
Orçamentário						
Extra-orçamentário						
Total do Programa (R\$ 1)			858.000,00			
AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	2013				
Ação: Manutenção do plantão médico						
Produto: Programa mantido						
Custo estimado	R\$ 1	858.000,00				
Ação:						
Produto:						
Ação:						
Produto:						
Ação:						
Produto:						

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 245/2012

Data: 30/08/12

Ass. Jul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2013

ANEXO III

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Promoção da inclusão social.

PROGRAMA:Saúde para todos

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista a dificuldade de disponibilizar a pacientes consultas e exames especializados via SUS, bem como a necessidade de agilizar exames no qual o paciente não pode aguardar a vaga via SUS.

PÚBLICO ALVO: População em geral.

OBJETIVO DO PROGRAMA: Disponibilizar a pacientes exames e consultas especializadas, visando o diagnóstico precoce e o tratamento adequado, através de convênios de mútua cooperação com outras esferas de governos e ou entidades privadas, visando melhorar as ações de saúde e agilizar procedimentos e minimizar custos.

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente				
não aplicável						

Dados Financeiros em R\$ 1	2013					
Orçamentário						
Extra-orçamentário						
Total do Programa (R\$ 1)	685.000,00					

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	2013				
Ação: Exames e Consultas Especializadas						
Produto: Programa mantido						
Custo estimado	R\$ 1	600.000,00				
Ação: Manutenção e Criação de Programas Atengção Básica						
Produto: Programas Mantidos						
	R\$ 1	85.000,00				
Ação:						
Produto:						
Ação:						
Produto:						

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Página 59

Protocolo nº. 245/2012

Data: 30/08/12

Ass.

Ju

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2013

ANEXO III

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Infraestrutura municipal.

PROGRAMA: Unidades de Saúde

JUSTIFICATIVA: Necessidade de disponibilizar a população que encontra-se distante da unidade central, o acompanhamento e o atendimento básico de saúde.

PÚBLICO ALVO: População em geral.

OBJETIVO DO PROGRAMA: Manter e construir e ampliar as unidades de saúde, com vistas a aprimorar e qualificar o atendimento na área de saúde, disponibilizado à população em geral.

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente
não aplicável		

Dados Financeiros em R\$ 1	2013				
Orçamentário					
Extra-orçamentário					
Total do Programa (R\$ 1)	340.000,00				

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	2013				
Ação: Manutenção e Conservação das Unidades Básicas de Saúde						
Produto: Unidades de saúde mantidas						
Custo estimado	R\$ 1	295.000,00				
Ação: Ampliação do Posto de Saúde Silva Jardim						
Produto: Posto concluído						
	R\$ 1	45.000,00				
Ação:						
Produto:						
Ação:						
Produto:						

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
 SERAFINA CORRÊA-RS
 Protocolo nº. 245/2012
 Data: 30/08/12
 Ass. Jê

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2013

ANEXO III

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Qualidade de vida

PROGRAMA: Serviços de Trânsito

JUSTIFICATIVA: Auxiliar as Associações Comunitárias e adquirir cameras de vigilancia

PÚBLICO ALVO: População em geral.

OBJETIVO DO PROGRAMA: Auxiliar o corpo de bombeiros voluntários, no trabalho de resgate em situação de urgência/emergência, bem como melhorar a segurança através de auxílios as Associações comunitárias e adquirir cameras de vigilancia para monitoramento dos pontos estrategicos para aumentar a segurança da população.

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente
não aplicável		

Dados Financeiros em R\$ 1	2013				
Orçamentário					
Extra-orçamentário					
Total do Programa (R\$ 1)	448.000,00				

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	2013				
Ação: Apoio a Associações Comunitárias						
Produto: Associações Mantidas						
Custo estimado	R\$ 1	200.000,00				
Ação: Manutenção das atividades funcionamento do Transito/Multas de transito						
Produto: Transito Sinalizado						
	R\$ 1	18.000,00				
Ação: Aquisição de Câmeras de Vigilancia p/Segurança						
Produto: Equipamentos adquiridos						
Custo estimado	R\$ 1	230.000,00				
Ação:						
Produto:						

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 245/2012

Data: 30/08/12

Ass. 

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2013

ANEXO III

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Promoção da inclusão social.

PROGRAMA: Assistência Farmacêutica.

JUSTIFICATIVA: Necessidade de atender a demanda da população por medicamentos de uso profilático e terapêutico.

PÚBLICO ALVO: População em geral.

OBJETIVO DO PROGRAMA: Manter e ampliar a farmácia básica, com a aquisição e distribuição gratuita de medicamentos a população em geral, melhorando as condições de assistência à saúde da população, conforme legislação em vigor.

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente	
não aplicável			

Dados Financeiros em R\$ 1	2013				
Orçamentário					
Extra-orçamentário					
Total do Programa (R\$ 1)	262.000,00				

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	2013				
Ação: Manutenção da Farmácia Básica						
Produto: Programa mantido						
Custo estimado	R\$ 1	262.000,00				
Ação:						
Produto:						
Ação:						
Produto:						
Ação:						
Produto:						

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2013

ANEXO III

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Modernização da Gestão e dos Serviços Públicos

PROGRAMA: Renovação da Frota

JUSTIFICATIVA: Necessidade de manter e renovar a frota de veículos pertencentes à Secretaria de Saúde, visando atender às demandas dos munícipes.

PÚBLICO ALVO: População em geral.

OBJETIVO DO PROGRAMA: Disponibilizar à população veículos para transporte em boas condições de uso.

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente	
não aplicável			

Dados Financeiros em R\$ 1	2013				
Orçamentário					
Extra-orçamentário					
Total do Programa (R\$ 1)	245.000,00				

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	2013				
Produto: Manutenção da Frota Municipal Frota mantida Custo estimado	R\$ 1	245.000,00				
Ação: Produto:						
Ação: Produto:						
Ação: Produto:						

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2013

ANEXO III

PROGRAMA: Prevenção e Controle de Doenças

JUSTIFICATIVA: Necessidade de implantar controles em Vigilância Sanitária, epidemiológica e ambiental, divulgar dados sobre as condições de saúde do município.

PÚBLICO ALVO: População em geral.

OBJETIVO DO PROGRAMA: Consolidar os serviços de Vigilância em Saúde e de controle de doenças.

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente	
não aplicável			

Dados Financeiros em R\$ 1	2013				
Orçamentário					
Extra-orçamentário					
Total do Programa (R\$ 1)	165.000,00				

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	2013				
Ação: Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária						
Produto: Programa mantido						
Custo estimado	R\$ 1	27.000,00				
Ação: Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças						
Produto: Programa mantido						
Custo estimado	R\$ 1	98.000,00				
Ação: Projeto Viver Bem						
Produto: projeto mantido						
	R\$ 1	40.000,00				
Ação:						
Produto:						

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2013

ANEXO III

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Promoção da inclusão social

PROGRAMA: Saúde para todos

JUSTIFICATIVA: Necessidade de qualificar os serviços de saúde, permitindo acesso à população a tratamento especializado.

PÚBLICO ALVO: População em geral.

OBJETIVO DO PROGRAMA: Ampliação de profissionais especializados na área da saúde em função das necessidades identificadas, assim como educativos e preventivos (portadores de LER ou DORT , DSTs, AIDS, Drogas e Álcool e outras doenças). Reativar os atendimentos odontológicos educativos e curativos , elabor programas de ; planejamento familiar, combate ao tabagismo, grupo de gestantes, hiperdia, prevenção a violência da mulher, câncer de mama, entre outros.

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente	
não aplicável			

Dados Financeiros em R\$ 1	2013				
Orçamentário					
Extra-orçamentário					
Total do Programa (R\$ 1)	4.274.000,00				

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	2013				
Ação: Manutenção /Ampliação dos serviços de Pronto Atendimento						
Produto: Programa mantido						
Custo estimado	R\$ 1	4.274.000,00				
Ação:						
Produto:						
Ação:						
Produto:						
Ação:						
Produto:						

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 245/2012

Data: 30/08/12

Ass.

gi

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2013

ANEXO III

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Promoção da inclusão social

PROGRAMA: Saúde para Todos

JUSTIFICATIVA: Necessidade de manter o bom atendimento da área da saúde aos munícipes.

PÚBLICO ALVO: População em geral.

OBJETIVO DO PROGRAMA: Atualização/ ampliação da medicina preventiva, curativa e trabalho educacional, visando proporcionar informações básicas para melhorar as condições de saúde de toda população, com aquisição de equipamentos e materiais necessários

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente	
não aplicável			

Dados Financeiros em R\$ 1	2013				
Orçamentário					
Extra-orçamentário					
Total do Programa (R\$ 1)	1.147.000,00				

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	2013				
Ação: Manutenção do Programa Atenção Básica PAB FIXO						
Produto: Programa mantido						
Custo estimado	R\$ 1	280.000,00				
Ação: Manutenção do Programa de Média e Alta Complexidade - MAC						
Produto: Programa mantido						
Custo estimado	R\$ 1	850.000,00				
Ação: Fundo Municipa I Antidrogas						
Produto: Fundo mantido						
	R\$ 1	17.000,00				
Ação:						
Produto:						

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Página 66

Protocolo nº. 245/2012
Data: 30/08/12
Ass. gil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2013

ANEXO III

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Promoção da inclusão social.

PROGRAMA: Assistência Social em geral.

JUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade de desenvolver e manter políticas públicas de assistência social no município, dar condições com espaços físicos adequados, como local p/oficinas de geração de renda, sala para salão de beleza, artesanato, costura. Programa de inclusão produtiva.

PÚBLICO ALVO: População em geral.

OBJETIVO DO PROGRAMA: Facilitar o acesso às políticas públicas de assistência social para o idoso, como reformas, adequações necessárias, para o bom funcionamento do local.

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente				
não aplicável						

Dados Financeiros em R\$ 1	2013					
Orçamentário						
Extra-orçamentário						
Total do Programa (R\$ 1)	152.000,00					

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	2013				
Ação: Man./Ampliação do Centro de referência da Assistência Social-CRAS						
Produto: Centro de referência mantido						
Custo estimado	R\$ 1	46.000,00				
Ação: Serviço de acolhimento institucional para criança e adolescente						
Produto: Serviço mantido						
Custo estimado	R\$ 1	31.000,00				
Ação: Serviço de habilitação/reabilitação pessoas com deficiências - FMAS- PTMC						
Produto: Serviço mantido						
Custo estimado	R\$ 1	25.000,00				
Ação: Implantação da unidade CREAS						
Produto: Serviço mantido						
Custo estimado	R\$ 1	50.000,00				

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Página 67

Protocolo nº. 245/2012
Data: 30/08/12
Ass. gü

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2013

ANEXO III

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Promoção da inclusão social.

PROGRAMA: Assistência Social em geral.

JUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade de desenvolver e manter políticas públicas de assistência social no município, em especial à população de baixa renda.

PÚBLICO ALVO: População em geral.

OBJETIVO DO PROGRAMA: Facilitar o acesso às políticas públicas de assistência social, através da realização de programas, projetos e serviços, com o objetivo de amparar e proteger as pessoas em geral, como grupos de convivência, centro dia para idosos compra de vagas para atendimento asilar aos idosos em situação de risco, ASEMA - Ações Sócio Educativas no turno inverso da escola, centro educativo em turno integral com oficinas educativas, programas para adolescentes - pro-jovem e agente jovem, para atendimentos as famílias, e apoio as pessoas com deficiências, proporcionando a inclusão social.

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente				
não aplicável						
Dados Financeiros em R\$ 1		2013				
Orçamentário						
Total do Programa (R\$ 1)		139.000,00				
AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	2013				
Ação: Serviço de Acolhimento Institucional para o Idoso						
Produto: Programa mantido						
Custo estimado	R\$ 1	27.000,00				
Ação: Programa Família Acolhedora						
Produto: Programa mantido						
Custo estimado	R\$ 1	15.000,00				
Ação: Programa de Inclusão Produtiva						
Produto: Programa mantido						
Custo estimado	R\$ 1	16.000,00				
Ação: Programa para Atendimento as Famílias - IGD -Bolsa Família						
Produto: Programa mantido						
	R\$ 1	50.000,00				
Ação: Programa dos Benefícios Eventuais						
Produto: Programa mantido						
	R\$ 1	31.000,00				

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 245/2012

Data: 30/08/12

Ass. fil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2013

ANEXO III

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Promoção da inclusão social.

PROGRAMA: Assistência Social em geral.

JUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade de desenvolver e manter políticas públicas de assistência social no município, em especial à população de baixa renda.

PÚBLICO ALVO: População em geral.

OBJETIVO DO PROGRAMA: Facilitar o acesso às políticas públicas de assistência social, através da realização de programas, projetos e serviços, com o objetivo de amparar e proteger as pessoas em geral, entre as quais, o atendimento as famílias com programas de inclusão produtiva, apoio integral as famílias, assistência comunitária /benefícios eventuais, atendimento as famílias em situação de violência domestica, abusos, maus tratos e outros.

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente				
não aplicável						

Dados Financeiros em R\$ 1	2013				
Orçamentário					
Extra-orçamentário					
Total do Programa (R\$ 1)	83.000,00				

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	2013				
Ação: Programa Pró-Jovem - PSB/FNAS						
Produto: Programa mantido						
	Custo estimado					
Ação: Serviço de Atend.as vitimas de violencia e situações de risco social-CREAS	R\$ 1	24.000,00				
Produto: Programa mantido						
	R\$ 1	8.000,00				
Ação: Manutenção/Ampliação do Centro Convivência Comunitário Santana						
Produto: prédio mantido						
	R\$ 1	35.000,00				
Ação: Manutenção de Veículos da Secretaria Assistencia Social						
Produto: Veículos mantidos						
	R\$ 1	16.000,00				

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Página 69

Protocolo nº. 245/2012

Data: 30/08/12

Ass. 

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2013

ANEXO III

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Promoção da inclusão social.

PROGRAMA: Assistência Social em geral.

JUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade de desenvolver e manter políticas públicas de assistência social no município, em especial à população de baixa renda.

PÚBLICO ALVO: População em geral.

OBJETIVO DO PROGRAMA: Facilitar o acesso às políticas públicas de assistência social, através da realização de programas, projetos e serviços, com o objetivo de amparar e proteger as pessoas em geral, entre as quais, crianças, adolescentes, adultos e idosos, com realização de cursos especializados, apoio a reabilitação e tratamento dos PPDS, apoio a inclusão social e produtiva, atendimento as famílias em situação de violencia e mais riscos sociais e necessidade especiais/habilitação e reabilitação. Compra de vagas em: (instituições asilares para idosos para idosos que necessitam de atendimento integral) e (em instituições para crianças que necessitam de atendimento integral) e em casas de passagem ou locais que abrigam famílias em situação de extremo risco.

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente	
não aplicável			

Dados Financeiros em R\$ 1	2013				
Orçamentário					
Extra-orçamentário					
Total do Programa (R\$ 1)	132.000,00				

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	2013				
Ação: Programa para Atendimento as Famílias - PBFI/ PAIF						
Produto: Programa mantido						
Custo estimado	R\$ 1	73.000,00				
Ação: Programa Adolescente cidadão/ ASEMA						
Produto: Programa mantido						
Custo estimado	R\$ 1	15.000,00				
Ação: Programa para Atendimento as Famílias - OASF /FEAS						
Produto: Programa mantido						
Custo estimado	R\$ 1	24.000,00				
Ação: Programa p/Atendimento as Famílias- IGD- SUAS						
Produto: Programa mantido						
		20.000,00				

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORREIA RS

Protocolo nº. 245/2012

Data: 30/08/12

Ass. Sil

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2013
ANEXO IV
RELATÓRIO SOBRE PROJETOS EM EXECUÇÃO E A EXECUTAR E DESPESAS COM CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO Art.45 LRF

IDENTIFICAÇÃO DOS PROJETOS	DATA INÍCIO EXECUÇÃO	VALOR DO PROJETO	EXECUÇÃO %			RECURSOS PRIORIZADOS P/2013		
			ATÉ EXERC ANTERIOR	PREVISTO P/EXERC.	A EXECUTAR	PROJETOS EM EXECUÇÃO	CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO	NOVOS PROJETOS
Manutenção dos Prédios Públicos Municipais							201.000,00	
Canalização de arroios e construção de Pontes, Pont.							180.000,00	
Manutenção e Ampliação de Loteamentos Populares							350.000,00	
Apoio a Provisão Habitacional de Interesse Social							60.000,00	
Conservação, Amplia.prédios ensino .fundamental							225.000,00	
Construção de Prédio para Escola Infantil								350.000,00
Manutenção dos Prédios de Ensino Infantil							378.000,00	
Manutenção/Ampliação de Banheiros Públicos							80.000,00	
Conclusão da Ampliação Unidade Saúde S.Jardim							45.000,00	
Construção paradas de ônibus							30.000,00	
Manutenção Loteamentos Populares							350.000,00	
Ampliação/Construção da Capela Mortuária							227.000,00	
Manut .conservação das unidades Básicas de saúde							295.000,00	
Infraestrutura Urbana								970.140,33
Manutenção estradas vicinais , pontes ,bueiros pont.							550.500,00	
Conclusão do Coliseu						100.000,00		
Construção de um Posto de Resfriamento de Leite						39.000,00		
Construção de Quadras Poliesportivas								96.000,00
Manutenção/Ampliação CRAS							46.000,00	
Manut. / Ampl. do Centro Conv.Comunitário Santana								35.000,00
Construção Centro Comunitário Alto Paraíso								300.000,00
Abert.Pav.Sinaliz.e Manut.vias Urb.Praças							1.222.500,00	
Construção Pista Skate							70.000,00	
Ampliação/ Ref.Man.Par.Esportivos e Ginásios							273.450,00	

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
 SERAFINA CORRÊA-RS
 Protocolo nº. 245/2012
 Data: 30/08/12
 Ass. fyf